



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Instrumentos de Planejamento e Orçamento

São instrumentos de planejamento e orçamentação o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

6.1.1. Plano Plurianual - PPA

O Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o quadriênio 2008-2011 foi instituído pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro de 2007.

Em 03 de outubro de 2008, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 735/2008, referente à revisão do Plano Plurianual do Estado para o exercício de 2008 – 2011, conforme preceitua o artigo 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e o artigo 3º da Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007.

Houve a apresentação de 2 emendas parlamentares, por parte do deputado Izaías Régis, o qual as retirou de tramitação através do Ofício nº 197, de 26 de novembro de 2008, portanto, o projeto de lei não sofreu alterações durante o trâmite na Assembléia Legislativa, consubstanciado na Lei 13.680, de 10 de dezembro de 2008.

Importante destacar o art. 2º da citada lei, que assim dispõe:

Art. 2º Os programas, projetos e atividades constantes do Anexo único, desta Lei, correspondem às metas prioritárias do Governo, que constam do Mapa Estratégico para o ano de 2009.

Desta forma, as prioridades da administração, ao invés de estarem relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, como determina o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, foram definidas na revisão do PPA, especificamente no seu Anexo Único.

Ao longo do exercício de 2009 o PPA foi alterado tanto por leis específicas quanto por leis e decretos relativos a créditos adicionais.

No entanto, a alteração no Plano, no caso dos créditos especiais e dos suplementares, se deu de forma diversa uma da outra.

- No caso dos créditos especiais, que fazem inserção de novas programações, houve, na própria lei, referência aos produtos e as metas de cada nova ação inserida no PPA.
- Já no caso dos créditos suplementares, quer tenham sido editados por meio de leis ou decretos, o texto das normas não faz referência à alteração das metas anteriormente acordadas no Plano.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em nome da transparência, essas alterações sofridas pelos valores estimados no plano, decorrentes tanto de anulações, quanto de suplementações, também deveriam informar, no texto da norma, o impacto dessas alterações orçamentárias nas metas pactuadas no PPA. Este fato tem sido motivo de sucessivas recomendações dessa Corte de Contas, pois, alterando os valores sem a necessária repercussão nas respectivas metas, prejudica-se o acompanhamento da execução dessas ações.

É mister informar que essas alterações são feitas dentro do sistema e-Fisco, no módulo de acompanhamento do PPA, ficando restrita aos que possuem acesso ao referido sistema.

6.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A lei 13.518, de 04 de setembro de 2008, estabeleceu as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2009.

A tramitação do projeto da LDO seguiu os prazos estabelecidos pela Constituição Estadual, observando a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008.

Constatou-se que foram abordados na LDO todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. A seguir comenta-se alguns desses dispositivos:

- Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual – O § 2º do artigo 2º da LDO remeteu o detalhamento em programas e ações das prioridades e metas para o exercício para a revisão do Plano Plurianual;
- Da Estrutura e Organização dos Orçamentos - Não houve orientação para que a Lei Orçamentária apresentasse demonstrativos de valores referenciais das vinculações das receitas provenientes da CIDE - Combustíveis e do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza – FECEP;
- Das Alterações Orçamentárias – O artigo 35 da LDO trata das alterações ao PPA feitas por meio da abertura de créditos adicionais. Observou-se que o parágrafo único dispôs sobre a necessidade de proceder às mudanças de especificações físicas e financeiras das ações resultantes de acréscimos ou reduções decorrentes dos créditos suplementares ao Orçamento, conforme recomendação feita por esta Corte de Contas. No entanto, o citado dispositivo determina que essas modificações sejam feitas diretamente no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual não havendo determinação para que conste na própria norma, como explícita a recomendação do TCE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Riscos Fiscais e Reserva de Contingência

O artigo 21 da LDO estabeleceu que a Lei Orçamentária para 2009 contivesse reserva de contingência no montante de 0,5% da sua Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preceitua o artigo 5º, inciso III, b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Estabeleceu, também, a possibilidade da reserva de contingência servir de anulação para a abertura de créditos adicionais.

No entanto, observou-se que o Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, conforme dispõe o artigo 4º, § 3º, da LRF, não mencionou sequer entre suas providências a utilização da reserva de contingência criada exatamente para tal finalidade. A seguir encontra-se transcrito o Anexo de Riscos Fiscais para 2009, obtido na LDO para o referido exercício.

ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS
ANO: 2009
LRF, art. 4º § 3º

Em R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor (ano)	Descrição
1) Concessão de liminares judiciais a favor da suspensão da cobrança do ICMS sobre a demanda contratada de energia;	7.200,0	MALHA FINA SEFAZ - possibilitará que a SEFAZ-PE confronte, de maneira informatizada, as informações prestadas por cada contribuinte com os dados relativos aos mesmos, presentes nas escritas fiscais de outros contribuintes (seus fornecedores e clientes), nas operações de venda com cartões de crédito informadas pelas administradoras de cartões, nas aquisições a contribuintes de outros Estados (através do SINTEGRA) e nas entradas e saídas interestaduais registradas no sistema Fronteira;
2) Guerra fiscal - concessão de benefícios fiscais ao comércio atacadista pelos Estados vizinhos;	12.000,0	Projeto Integrado de Recuperação de Créditos - Este projeto deverá estar plenamente implantado em 2009, com atuação integrada entre SEFAZ, PROCURADORIA DO ESTADO, TRIBUNAL ADMINISTRATIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DECOT (Delegacia de combate aos crimes contra a ordem tributária);
3) Deferimento de processos de restituição de ICMS de um contribuinte.	16.000,0	Programa Todos Com a Nota - a possibilidade do cidadão pernambucano trocar notas fiscais por ingressos para acesso à atividades esportivas e culturais promoverá a redução das omissões de vendas, aumentando a arrecadação do ICMS.
TOTAL	35.200,0	TOTAL 130.000,0

Fonte: LDO 2009

Como pode ser observado, os riscos fiscais estimados referiram-se exclusivamente à expectativa de queda ou não realização de receita oriunda de ICMS, apresentando um valor de R\$ 35,20 milhões. Observou-se que não foi relacionado nenhum passivo contingente decorrente de outras ações judiciais.

Quanto às providências para cobrir os riscos fiscais, estas foram, na sua essência, constituídas de ações cujos objetivos visam o incremento da receita para 2009, no valor de R\$ 130,00 milhões.

Na Lei Orçamentária Anual, o incremento na arrecadação já está previsto na estimativa de receita para o exercício, ao qual está atrelada parcela da despesa fixada,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

conforme prevê o princípio do equilíbrio. A única despesa sem destinação específica é a Reserva de Contingência.

O Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal, da Secretaria de Tesouro Nacional, Portaria STN nº574, de 30/08/07, em vigor na época da elaboração da LDO 2009, cujo objetivo é unificar a apresentação dos referidos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assim dispõe sobre as providências para cobrir os riscos fiscais:

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº4.320/1964. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

Desta forma, conclui-se que o governo do Estado adotou entendimento divergente das orientações da STN, na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

Projeção de Metas Fiscais - LDO

As metas fiscais projetadas na LDO 2009 (em valores correntes) levaram à expectativa de Resultado Primário superavitário da ordem de R\$ 295 milhões e a um resultado nominal na ordem de R\$ 152 milhões.

6.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A tramitação do projeto da Lei Orçamentária para 2009, Projeto de Lei 736/2008 encaminhado em de 15 de outubro de 2008, através da Mensagem N.º 184/2008, seguiu os prazos estabelecidos pela Constituição Estadual, observando a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008.

Durante o trâmite do referido Projeto de Lei foram apresentadas pelo Poder Executivo o total de 8 erratas referentes a acréscimos e alterações tanto no Orçamento Fiscal, quanto no Orçamento de Investimentos das Empresas. O Poder Legislativo apresentou 1.254 emendas cujo resultado final está exposto no quadro a seguir:

RESULTADO GERAL	
Emendas Aprovadas (A)	742
Emendas Aprovadas com Alteração (A/A)	41
Emendas Rejeitadas (R)	443
Emendas Retiradas de Tramitação (R/T)	28
Total	1.254

Fonte: Assembléia Legislativa do Estado – Pernambuco - Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer Geral ao Projeto De Lei Ordinária n.º 736/2008



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Para a apresentação de emendas por parte dos parlamentares, o Projeto de Lei reservou dotação específica Projeto 2866 – “Reserva para Emendas Parlamentares”, constante do Programa 0307 – Reservas Orçamentárias, a cargo da unidade orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta.

Finalmente, a Lei nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008, estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas. O Orçamento da Seguridade Social está incluso no Orçamento Fiscal, como dispõe a Constituição do Estado de Pernambuco em seu art. 125, § 4º, fixando os seguintes valores:

Em R\$ 1,00	
Tipo de Orçamento	Valor
Orçamento Fiscal	16.160.550.800,00
Orçamento de Investimento das Empresas	1.958.621.600,00

Fonte: Lei Orçamentária 2009.

Importante destacar que a Lei Orçamentária apresentou em suas especificações as deduções das receitas correntes para a formação do FUNDEB, estimadas em R\$ 1.740.194.100 para 2009.

Em relação ao cumprimento das disposições contidas no artigo 10 da Lei Orçamentária para 2009, que trata de autorizações dadas ao Poder Executivo durante a execução dos orçamentos, cabem os seguintes comentários:

- **Inciso II:** limitou a realização de operações de crédito da dívida fundada durante o exercício de 2009 até o valor de R\$ 348.970.600,00. As captações no referido exercício alcançaram o valor de R\$ 1.111.207.964,35, ultrapassando o limite estabelecido no citado dispositivo;
- **Inciso IV:** em 2009, o Governo do Estado abriu créditos suplementares diretamente por decreto no valor total de R\$ 3.904.968.988,09, dos quais R\$ 2.777.349.240,48 se enquadraram na verificação do limite estabelecido neste inciso. Verificou-se que o montante utilizado ficou abaixo do valor autorizado de R\$ 3.232.110.160,00, cumprindo, portanto, o citado dispositivo;
- **Inciso V:** permite abrir créditos suplementares para suprir déficit e cobrir necessidades de manutenção de fundos, fundações e empresas, até o limite de 20% da despesa fixada para cada entidade. Em 2009 todas as unidades orçamentárias respeitaram o limite ali autorizado;
- **Inciso VI:** Exclui do limite para abertura de crédito suplementares diretamente por decreto aqueles cujas fontes de abertura sejam convênios novos ou reativados e operação de crédito não incluídos nas previsões orçamentárias. Na lei orçamentária não estão explicitados os convênios e operações de crédito considerados nas suas previsões, o que dificulta a verificação do cumprimento deste inciso;
- **Inciso VII:** com a edição do Decreto 32.651, de 13 de novembro de 2008, foram procedidos os ajustes finais de programação relativos aos recursos residuais da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

privatização da Companhia de Energética de Pernambuco - CELPE, de que trata a Lei nº 11.484, de 13 de dezembro de 1997. Em 28 de março de 2009, foi publicado o quadro final com o resumo da execução orçamentária dos recursos de privatização da CELPE, posição em dezembro de 2008.

Foram seguidas as determinações contidas na Lei 13.518, de 04 de setembro de 2008, LDO para 2009, no que se refere à organização e estrutura do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas, bem como ao objeto e conteúdo da programação orçamentária a cargo dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Projeção Metas Fiscais- LOA

O Demonstrativo de Compatibilização às Metas de Política Fiscal apresentado na Lei Orçamentária para 2009 manteve a meta de resultado nominal (em valores correntes) em R\$ 152,0 milhões, prevista na LDO. Entretanto, corrigiu para menor a meta de resultado primário (de R\$ 295,5 milhões para R\$ 275,4 milhões), devido ao acréscimo na previsão das receitas financeiras de R\$ 5.729,1 mil e de redução nas despesas financeiras de R\$ 14.364,8 mil, conforme nota na pág. 731 da LOA 2009.

Ausência de valor estimado para a Receita Corrente líquida

Observou-se que a Lei Orçamentária Anual para 2009 não apresentou, em seus demonstrativos, a estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL, parâmetro para diversas aferições exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Dessa forma, partindo do valor da reserva de contingência constante da LOA R\$ 53.674.500,00, que segundo a LDO correspondeu a 0,5% da RCL, chega-se ao valor de R\$ 10,7 bilhões para a referida receita.

Orçamento de Investimento das Empresas

O Orçamento de Investimento das Empresas do Estado de Pernambuco é integrado pelas empresas públicas e sociedades de economia mista consideradas não dependentes, segundo critérios da LRF, conforme artigo 5º, § 4º, cc o artigo 6º, § 1º, da LDO. Para esse grupo de empresas, as dotações orçamentárias referem-se apenas aos investimentos. As demais empresas encontram-se no Orçamento Fiscal, com todas as receitas estimadas e despesas fixadas, quer de custeio, quer de capital.

Integraram o Orçamento de Investimento em 2009 as seguintes empresas:

- Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS;
- Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- Companhia Editora de Pernambuco – CEPE;
- SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros;
- Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS;
- Porto do Recife S/A;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A – LAFEPE;
- Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife.

É por meio desse instrumento que o Estado autoriza os investimentos a serem realizados por essas empresas no referido exercício. Nesse sentido, a Lei Orçamentária apresenta a programação dos investimentos de cada uma dessas empresas e suas respectivas fontes de financiamento.

Observou-se que em 2009 houve um incremento bastante significativo no montante previsto para o Orçamento de Investimento das Empresas, passando de R\$ 461.552.000,00 em 2008 para R\$ 1.958.621.600 em 2009, crescimento de 324%. O quadro abaixo demonstra essa comparação pelas respectivas fontes de financiamento.

Em R\$ 1,00

Fonte de Financiamento	LOA 2008	LOA 2009	Crescimento
Geração Própria / Outros Recursos de Longo Prazo	293.027.000,00	1.686.446.900,00	476%
Recursos para Aumento de Capital	152.365.000,00	254.721.900,00	67%
Operações de Crédito	16.160.000,00	17.452.800,00	8%

Fonte: Leis Orçamentárias 2008 e 2009

No crescimento dos Recursos de Geração Própria/Outros Recursos de Longo Prazo, destaca-se a empresa SUAPE, que na LOA 2008 estimou esses recursos em R\$ 80 milhões, e na LOA 2009 gerou a expectativa de ingresso desses recursos no valor de R\$ 1,3 bilhão.

Nas inversões financeiras feitas pelo governo estadual nessas empresas para aumento de capital, destacam-se as previstas em favor da COMPESA, que passaram dos R\$ 78,3 milhões na LOA 2008 para R\$ 181,6 milhões na LOA 2009.

Quanto às operações de crédito realizadas pelas próprias empresas, previstas para 2009, houve apenas um ajuste de 8%, apresentando um montante de R\$ 17.452.800,00, integralmente relacionadas ao LAFEPE.

Ausência de detalhamento do investimento por fonte de financiamento.

O Orçamento de Investimento apresenta a descrição da programação anual de trabalho especificando os programas e suas ações detalhando objetivos, finalidade, produtos e metas.

No quadro de detalhamento dos investimentos são atribuídos valores às ações descritas na programação anual de cada empresa, entretanto não há a correlação dessas despesas fixadas com as respectivas fontes de investimentos, quais sejam: geração própria/outros recursos de longo prazo; recursos para aumento de capital; e operações de crédito.

O Balanço Geral do Estado apresentou na página 429 (fl. 213 do processo) o Relatório Resumido do Orçamento de Investimento – Estatais Independentes, onde



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

estão demonstradas as receitas realizadas, segundo as fontes de financiamento dos investimentos, e as despesas realizadas, segundo a classificação econômica de elemento de despesa, com o resultado final de superávit ou déficit no exercício.

Registra-se que as realizações desses investimentos, constantes do citado demonstrativo, não apresentaram informações acerca da execução do programa de trabalho previsto na LOA. Desta forma, não ficou evidenciado no Balanço em que programas e ações foram realizados os investimentos, o que prejudica a transparência do gasto público.

Alterações Orçamentárias no Orçamento Fiscal

Em 2009 foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 5.405.366.424,59, que representaram aproximadamente 33% do total da despesa fixada inicialmente de R\$ 16.160.550.800,00.

Os créditos abertos foram do tipo suplementar e especial, não havendo créditos do tipo extraordinário. Essas alterações orçamentárias estão apresentadas a seguir, de forma resumida.

Créditos adicionais abertos segundo a fonte de recursos

Em R\$ 1,00

Crédito Adicional	Tesouro	Outras Fontes	Todas as Fontes
Suplementares	4.179.994.895,20	862.461.042,83	5.042.455.938,03
Especiais	361.929.600,00	980.886,56	362.910.486,56
Total	4.541.924.495,20	863.441.929,39	5.405.366.424,59

Fonte: Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2009 e rotinas da DIPE.

No exercício de 2009 as alterações orçamentárias destinaram-se, na sua maioria, a reforçar dotações já previstas na Lei Orçamentária, tendo os créditos suplementares representado 93,29% do total dessas alterações. A nova programação, incluída por meio dos créditos especiais, foi responsável por 6,71%.

A LDO para 2009, em seu art. 33, acrescentou às fontes de recursos previstas no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, aquela resultante de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2009 e não previstos na respectiva Lei Orçamentária.

Erro nas datas dos instrumentos normativos referentes aos créditos adicionais

O volume II do Balanço Geral do Estado apresenta a demonstração dos alterações do Orçamento do Estado. Observou-se que na “Demonstração dos Créditos Adicionais por Unidade Gestora” as datas constantes deste demonstrativo não correspondem às datas das publicações dos instrumentos normativos nele mencionados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Medidas de contingenciamento do Orçamento Fiscal do Estado – Art. 9º da lei Complementar 101/2000.

Tendo em vista o comportamento da receita do Estado no 1º trimestre de 2009, que apontava para a insuficiente realização da receita em relação à orçada, o Estado de Pernambuco estabeleceu medidas de contingenciamento do orçamento fiscal, por meio do Decreto 33.402, de 20 de maio de 2009, como preconiza o disposto no artigo 9º da LRF. Os termos do contingenciamento foram:

DECRETO Nº 33.402, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Estabelece medidas de contingenciamento do Orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, considerando que o comportamento da receita do Estado no 1º trimestre do ano aponta para a insuficiente realização da receita em relação a orçada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidas, nos montantes especificados no ANEXO ÚNICO, as programações orçamentárias, à conta de Recursos Ordinários, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público para o presente exercício de 2009:

§ 1º - As instituições de que trata o caput encaminharão ao Poder Executivo indicação das ações e respectivas dotações a serem objeto das reduções de que trata o presente artigo.

§ 2º - As dotações reduzidas na forma do presente artigo serão adicionadas à Reserva de Contingência, consignada na Lei Orçamentária Anual do Estado para 2009.

Art. 2º - A Reserva de Contingência de que trata o Artigo 21 da Lei nº 13.518, de 04 de setembro de 2008, somente será utilizada nos fins previstos em seu § 2º na hipótese de a reavaliação do comportamento da receita estadual, no mês de outubro, indicar a sua conveniência.

Art. 3º - Serão procedidos, no âmbito do Poder Executivo, contingenciamentos à conta de recursos próprios do Estado, em dotações relativas a despesas com investimentos, diretos e indiretos, conforme previsto no inciso X artigo 18 da Lei nº 13.518, de 04 de setembro de 2008, no montante de R\$ 276.008.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e oito mil reais).

Art. 4º - A continuidade dos investimentos contingenciados na forma prevista no artigo 3º do presente Decreto poderá ser assegurada com a captação de recursos autorizados pela Lei nº 13.769, de 15 de maio de 2009, os quais somente poderão contemplar ações já previstas na Lei Orçamentária Anual de 2009 e no Plano Plurianual do Estado 2008/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de maio de 2009.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador Do Estado
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO	VALORES EM R\$ 1,00
Tribunal de Justiça	17.600.000
Assembléia Legislativa	15.000.000
Tribunal de Contas	4.800.000
Ministério Público	4.800.000
TOTAL	42.200.000

O contingenciamento na Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público

O contingenciamento do orçamento da Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público foi operacionalizado por meio da Lei 13.806, de 19 de junho de 2009. Pela citada Lei, foram anuladas as dotações dos referidos órgão nos valores constantes do anexo único do Decreto 33.402/09, transferindo-os para a reserva de contingência. Registra-se que até o final de 2009 não foram revertidas essas dotações aos órgãos de origem.

O não contingenciamento no Poder Executivo

De fato, o Decreto nº 33.402/09, estabeleceu um valor de R\$ 276.008.000,00 a ser contingenciado nos investimentos do Poder Executivo, custeados com recursos próprios do Estado.

No entanto, na prática, não houve corte nos valores autorizados em suas dotações. O que houve foi uma troca na fonte de financiamento dessas despesas, uma vez que passaram a ser financiadas com recursos provenientes de operação de crédito realizada com o BNDES, autorizada pela Lei 13.769, de 15 de maio de 2009, à luz do Programa Emergencial de Financiamento – PEF, cujo objetivo foi apoiar os Estados e o Distrito Federal, mediante concessão de colaboração financeira voltada a viabilizar despesas de capital constantes do orçamento anual.

Desta forma, houve de fato limitação de empenhos apenas nos demais poderes e órgãos, enquanto, no Poder Executivo, houve uma substituição na natureza de receita que financiaria os investimentos nos valores citados no Decreto de contingenciamento, compensando a frustração na arrecadação dos recursos ordinários (fonte 0101) pela receita de empréstimo junto ao BNDES (fonte 0103).

Utilização da dotação prevista na Reserva de Contingência

A dotação inicialmente fixada na Reserva de Contingência foi de R\$ 53.674.500,00, destinada a atender os riscos fiscais imprevistos.

Com o contingenciamento acima mencionado que ocorreu no mês de junho, a Reserva de Contingência foi suplementada em R\$ 42.200.000,00, passando a um valor total de R\$ 95.874.500,00.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em 2009, a Reserva de Contingência não foi utilizada para cobrir riscos fiscais imprevistos. Portanto, como autorizado na Lei 13.518/08 (LDO 2009), § 2º, a partir de 03 de novembro, passou a ser anulada em favor de diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, tendo, ao final do exercício, restado apenas R\$2.013,27 como dotação não utilizada.

Créditos adicionais por fontes de abertura

A tabela a seguir demonstra as fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos adicionais no exercício de 2009:

Resumo das fontes para abertura de créditos adicionais - Orçamento Fiscal 2009 – Tesouro e Outras Fontes

Em R\$ 1,00

Credito Adicional	Fonte para abertura dos créditos adicionais				
	Anulação	Excesso de Arrecadação	Convênio	Superávit Financeiro	Operação de Crédito
Suplementar	2.970.457.843,07	495.782.288,11	549.142.437,64	448.596.059,24	578.477.309,97
Especial	6.840.486,56	0,00	0,00	0,00	356.070.000,00
Total	2.977.298.329,63	495.782.288,11	549.142.437,64	448.596.059,24	934.547.309,97

Fonte: Leis e decretos de créditos adicionais relativos ao orçamento de 2009 e rotinas da DIPE.

Anulação

A maioria dos créditos adicionais teve como fonte de abertura a anulação de dotações do próprio orçamento fiscal. Ao final do exercício, aproximadamente 18,42% das dotações constantes do orçamento fiscal foram anuladas. A abertura de créditos adicionais por essa fonte não altera o valor total do referido orçamento, uma vez que remaneja dotações existentes em uma unidade orçamentária ou entre unidades diferentes. No entanto, esse remanejamento propicia, na execução do orçamento, uma ponderação diferente das ações governamentais que foram planejadas inicialmente e aprovadas pelo poder Legislativo, já que privilegia determinadas ações em detrimento de outras.

Contabilização de crédito suplementar como crédito especial

Observou-se à pág. 226, volume II, do Balanço Geral do Estado (fls. 411v do Processo), um equívoco na totalização dos créditos suplementares e especiais abertos na fonte de recursos “anulação”. Parte do Decreto 34.195, de 13 de novembro de 2009, referente à ação 3547, no valor de R\$ 79.000,00, foi considerado equivocadamente no Balanço como crédito especial. De fato, a ação acima referida foi inserida na programação orçamentária anual por meio da Lei de crédito especial nº 13.834, de 29 de junho de 2009. Entretanto, o Decreto nº 34.195 tratou apenas de reforçar a dotação inicialmente estabelecida para essa ação, sendo, portanto, um crédito suplementar. Dessa forma, o valor apresentado no balanço como crédito especial aberto com a fonte



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

anulação ficou majorado em R\$ 79.000,00, enquanto que os créditos suplementares ficaram diminuídos em igual valor.

As demais fontes de abertura de crédito foram responsáveis pelo incremento de 15,02% da despesa total autorizada na LOA, que passou de R\$ 16,2 para R\$ 18,6 bilhões, conforme descrito a seguir:

Excesso de Arrecadação

70,84% dos créditos abertos com esta fonte de recursos decorreram de arrecadação acima do previsto na LOA para transferências de recursos do SUS no valor de R\$ 160,2 milhões, e de receitas de contribuições previdenciárias, tanto patronal, R\$ 155,7 milhões, quanto dos servidores ativos R\$ 57,5 milhões;

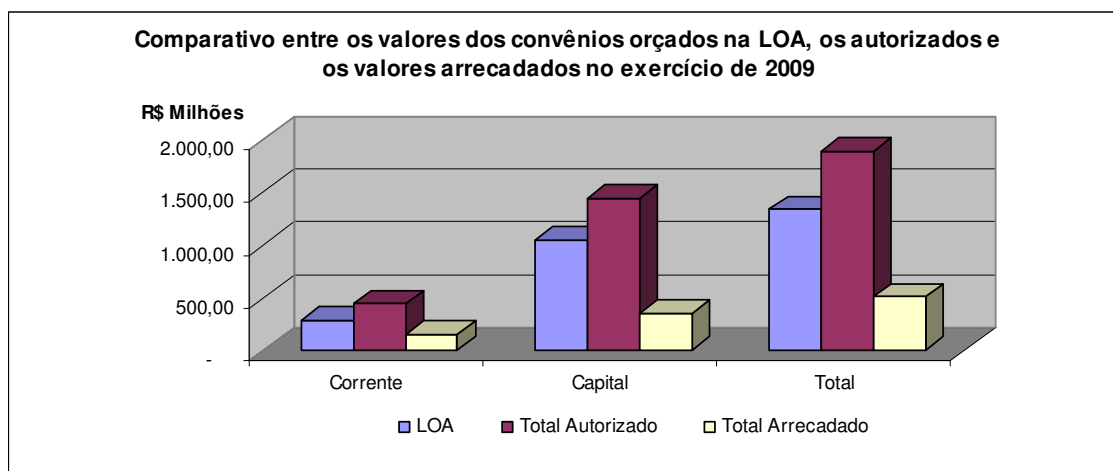
Convênio

Os créditos adicionais elevaram em R\$ 549,14 milhões as dotações cujas fontes de financiamento foram convênios. Observou-se, entretanto, que tal fato elevou significativamente a autorização de gastos com base em uma expectativa de receita que não se concretizou. Haja vista a arrecadação total de convênios, que representou apenas 27,15% do total autorizado para esta fonte de financiamento. Ver quadro e gráfico a seguir:

Em R\$ 1,00

Convênio	LOA	Créditos	Total Autorizado	Total Arrecadado
Corrente	287.266.500,00	158.254.786,30	445.521.286,30	159.382.771,11
Capital	1.054.239.700,00	390.887.651,34	1.445.127.351,34	353.932.602,79
Total	1.341.506.200,00	549.142.437,64	1.890.648.637,64	513.315.373,90

Fontes: Lei Orçamentária para 2009 – Lei 13.679, de 10 de dezembro de 2008;
Créditos adicionais abertos durante o exercício de 2009 e
Balanço Geral do Estado 2009



Fontes: Lei Orçamentária para 2009 – Lei 13.679, de 10 de dezembro de 2008;
Créditos adicionais abertos durante o exercício de 2009 e Balanço Geral do Estado 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

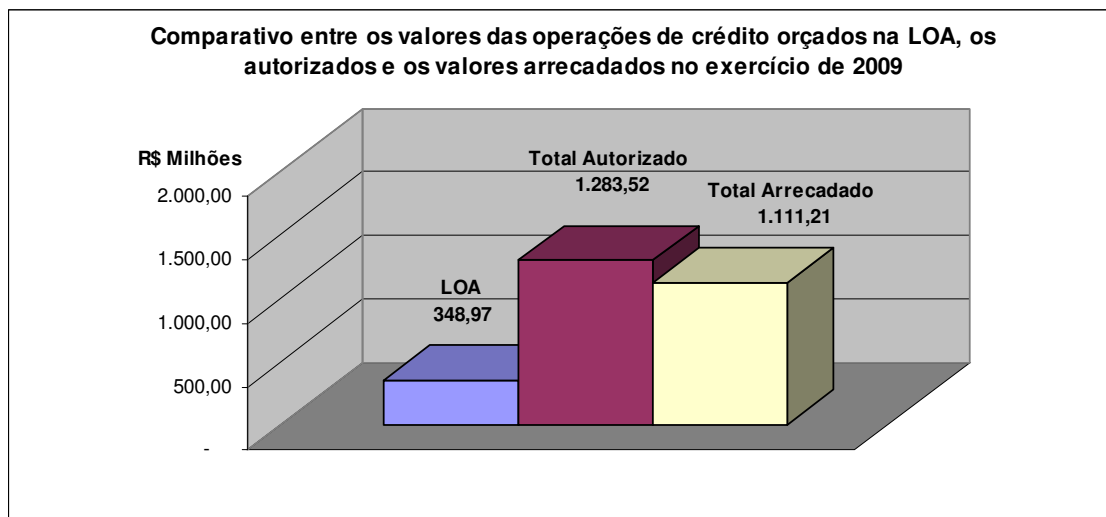
Superávit Financeiro

Após análise dos saldos nas fontes de recursos ao final de 2008, constatou-se suficiência financeira para abertura dos créditos adicionais abertos com base em superávit financeiro.

Operações de crédito

Ao longo de 2009 foram abertos créditos adicionais com base em operações de crédito não previstas na LOA no valor de R\$ 934.547.309,97.

O gráfico a seguir demonstra que, ao contrário dos convênios, as operações de crédito se concretizaram em valores próximos ao autorizado.



Fontes: Lei Orçamentária para 2009 – Lei 13.679, de 10 de dezembro de 2008;
Créditos adicionais abertos durante o exercício de 2009 e Balanço Geral do Estado 2009

Desse total, R\$ 578.477.309,97 foram do tipo suplementar, destinados a reforçar as seguintes dotações:

Em R\$ 1,00			
Órgão	Finalidades	Agente Financiador	Valor
Sec. de Educação	<ul style="list-style-type: none">Alfabetização e correção do fluxo escolar;Gestão de rede escolar.	BIRD	71.471.900,00
Sec. da Fazenda	<ul style="list-style-type: none">Apoio à modernização e à transparência da gestão fiscal do Estado de Pernambuco	BID	5.780.800,00
Sec. de Ciência, Tec. e Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none">Apoio à inovação, modernização e competitividade no Estado de Pernambuco	BID	2.000.000,00
Sec. de Recursos Hídricos/COMPESA	<ul style="list-style-type: none">Inversão de capital na COMPESA para ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário	CEF	32.188.710,81
Sec. de Recursos Hídricos/COMPESA	<ul style="list-style-type: none">Inversão de capital na COMPESA para ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água	CEF/BNDES	177.320.610,16
FES-PE	<ul style="list-style-type: none">Implantação do sistema adutor de Mandauá	CEF	6.500.000,00
FUNDERM	<ul style="list-style-type: none">Ações do PROMETRÓPOLE	BIRD	7.207.289,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

FES-PE	<ul style="list-style-type: none">• Instalações e equipagem de unidades de saúde	BNDES	276.008.000,00
Sec. de Recursos Hídricos/COMPESA	<ul style="list-style-type: none">• Inversão de capital na COMPESA para ampliação da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água		
Sec. de Desenv. Econômico/SUAPE	<ul style="list-style-type: none">• Inversão de capital em SUAPE para ampliação e adequação da infra-estrutura portuária		
Sec. de Ciência, Tec. e Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none">• Centros tecnológicos de educação profissional		

Fonte: Decretos e Leis de créditos suplementares abertos em 2009.

O valor restante de R\$ 356.070.000,00 foi relativo a um crédito especial em favor de Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, Lei nº 13.916/09, destinado a aquisição de ativos de interesse do Estado, especificamente a recompra à Caixa Econômica Federal das ações da COMPESA comentada mais adiante neste capítulo.

Alterações Orçamentárias no Orçamento de Investimento das Empresas

Verificou-se que a administração estadual só vem procedendo a mudanças no Orçamento de Investimento quando há alterações sofridas pelo Orçamento Fiscal que envolvem ações relacionadas ao aumento do capital social das empresas estatais não dependentes.

As demais fontes de financiamento constantes do orçamento de investimento, quais sejam: geração própria e operações de crédito, não vêm sofrendo nenhum tipo de alteração.

Portanto, como comentado anteriormente, as despesas fixadas no orçamento de investimento não recebem o mesmo tratamento das fixadas no Orçamento Fiscal, não havendo controle sobre suas alterações, bem como sobre sua execução.

6.2. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário Consolidado, apresentado à pág. 278 do Balanço Geral do Estado (fls. 137v do Processo), reúne as receitas e despesas relativas às unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal.

Em 2009, o citado demonstrativo registrou as receitas e as despesas de acordo com as especificações constantes na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, cumprindo o disposto no artigo 91 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	16.419.431.100,00	16.219.593.061,89	(199.838.038,11)	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	18.225.889.408,40	16.004.871.290,56	(2.221.018.117,84)
Receita Tributária	7.739.756.000,00	7.771.818.331,11	32.062.331,11	CRÉDITOS ESPECIAIS	362.729.486,56	350.499.585,27	(12.229.901,29)
Receita de Contribuições	2.041.008.100,00	1.990.211.270,59	(50.796.829,41)				
Receita Patrimonial	172.573.300,00	167.1456.156,16	(5.427.143,84)				
Receita Agropecuária	580.000,00	7.257.461,10	6.677.461,10				
Receita Industrial	3.847.500,00	1.317.172,31	(2.530.327,69)				
Receita de Serviços	224.297.600,00	220.570.282,75	(3.727.317,25)				
Transferências Correntes	6.031.028.100,00	5.766.823.936,25	(264.204.163,75)				
Outras Receitas Correntes	206.340.500,00	294.448.451,62	88.107.851,62				
RECETAS DE CAPITAL	1.481.313.800,00	1.666.837.447,95	185.523.647,95				
Operações de Crédito	348.970.600,00	1.111.207.964,35	762.237.364,35				
Alienações de Bens	0	17.183.324,80	17.183.324,80				
Amortização de Empréstimos	3.053.300,00	122.027,98	(2.931.272,02)				
Transferências de Capital	1.117.159.700,00	355.963.700,29	(761.195.999,71)				
Outras Receitas de Capital	12.130.200,00	182.360.430,53	170.230.230,53				
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(1.740.194.100,00)	(1.690.090.586,36)	50.103.513,64				
Sobre a Receita Tributária	(1.031.619.700,00)	(1.058.559.526,51)	(26.939.826,51)				
Sobre Transferências Correntes	(693.376.800,00)	(631.531.059,85)	61.845.740,15				
Sobre Outras Receitas Correntes	(15.197.600,00)	0	15.197.600,00				
SOMA	16.160.550.800,00	16.196.339.923,48	35.789.123,48	SOMA	18.588.618.894,96	16.355.370.875,83	(2.233.248.019,13)
DÉFICIT	2.428.068.094,96	159.030.952,35	(2.269.037.142,61)	SUPERÁVIT			
TOTAL	18.588.618.894,96	16.355.370.875,83	(2.233.248.019,13)	TOTAL	18.588.618.894,96	16.355.370.875,83	(2.233.248.019,13)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 – Página 278 (fls. 137v do processo)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Analisando o balanço orçamentário apurado ao final de 2009, observou-se que:

- O resultado da execução orçamentária foi deficitário, tendo a despesa total superado a arrecadação em R\$ 159 milhões;
- No decorrer do exercício a despesa autorizada foi acrescida em R\$ 2,43 bilhões, incrementando o orçamento inicial em 15%. Por outro lado, a receita realizada superou a inicialmente prevista na LOA em apenas 0,22%, o que levou a uma economia orçamentária (despesa autorizada - a realizada) de R\$ 2,23 bilhões.

O quadro a seguir apresenta os valores das receitas previstas na LOA, os acréscimos a essas receitas provocados pela abertura dos créditos adicionais com base em excesso de arrecadação, convênios e operações de créditos não previstos na LOA, bem como o superávit apurado no balanço de 2008 e os créditos adicionais abertos com base nessa fonte de recurso.

Em R\$ 1,00

Receita utilizada para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos	Estimativa na LOA	Acréscimo provocado pela edição do crédito1	Expectativa final de arrecadação	Receita efetivamente Arrecadada
Excesso de Arrecadação	3.228.822.400,00	495.782.288,11	3.724.604.688,11	3.286.426.021,19
Taxa de Fiscalização/Controle de Atividades Potencial Poluidoras - TFAPE	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.410.964,39
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	264.711.400,00	57.497.023,29	322.208.423,29	297.869.685,80
Contribuição para Assistência Médica dos Servidores Vinculados ao Regime de Previdência Próprio - SASSEPE	109.355.800,00	16.100.000,00	125.455.800,00	121.982.165,93
Contribuições para o SISMEPE	0,00	8.947.000,00	8.947.000,00	16.646.114,86
Remuneração de Depósitos Bancários	169.799.400,00	4.667.588,00	174.466.988,00	138.319.279,42
Receita de Produção Vegetal	280.000,00	5.677.000,00	5.957.000,00	6.637.876,86
Outros Serviços Comerciais	1.470.800,00	160.000,00	1.630.800,00	835.635,40
Serviços de Metrologia Legal	7.645.700,00	765.260,00	8.410.960,00	7.287.980,93
Serviços de Vendas de Editais	175.000,00	18.648,50	193.648,50	24.186,00
Outros Serviços Administrativos	33.258.700,00	211.482,83	33.470.182,83	30.529.791,81
Transferência de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	613.404.300,00	160.197.597,00	773.601.897,00	750.508.444,05
Transferências do FUNDEB	1.256.650.700,00	40.050.000,00	1.296.700.700,00	1.092.717.956,68
Receita de Privatização	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.946.251,36
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	33.000,00	33.000,00	1.199.333,65
Contribuição Patronal Ativo Civil - Operações Intraorçamentárias	425.213.200,00	22.000.000,00	447.213.200,00	444.474.516,06
Contribuição Patronal Complementar Militar - Operações Intraorçamentárias	251.971.800,00	133.684.212,29	385.656.012,29	241.977.926,34
Serviços Hospitalares - Operações Intraorçamentárias	88.511.400,00	22.411.976,20	110.923.376,20	113.119.897,09
Integralização com Recursos do Tesouro - Operações Intraorçamentárias	6.374.200,00	6.361.500,00	12.735.700,00	3.938.014,56
Convênios	1.341.506.200,00	549.142.437,64	1.890.648.637,64	513.315.373,90
Corrente	287.266.500,00	158.254.786,30	445.521.286,30	159.382.771,11



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Capital	1.054.239.700,00	390.887.651,34	1.445.127.351,34	353.932.602,79
Operação de Crédito	348.970.600,00	934.547.309,97	1.283.517.909,97	1.111.207.964,35
Demais Receitas	12.981.445.700,00	0,00	12.981.445.700,00	12.975.481.150,40
Contas Redutoras	(1.740.194.100,00)	0,00	(1.740.194.100,00)	(1.690.090.586,36)
Total	16.160.550.800,00	1.979.472.035,72	18.140.022.835,72	16.196.339.923,48
	Saldo Exercício anterior	Acréscimo provocado pela edição do crédito¹		
Superávit Financeiro	992.708.369,16	448.596.059,24		
Total de acréscimo provocado pela edição de créditos adicionais		2.428.068.094,96		

Nota ¹: Esses valores correspondem aos créditos adicionais abertos por reestimativa cuja fonte de abertura foi excesso de arrecadação, convênio e operação de crédito.

Fontes: Controle TCE-PE - Rotinas de acompanhamento DIPE, Balanço Geral 2009 e Lei Orçamentária 2009

Observando o quadro acima, verificou-se que:

- A arrecadação total das receitas reestimadas realizou-se em valores 11,76% abaixo da expectativa gerada pela abertura do crédito adicional;
- Quanto à receita de convênios, observou-se que a arrecadação ficou bem aquém da expectativa gerada, realizando-se apenas 38,26% do reestimado;
- Diferentemente dos convênios, as operações de crédito realizaram-se em valores bem próximos à expectativa gerada, cerca de 86,58% do reestimado.

6.2.1. Execução da Receita Orçamentária

Em 2009, a receita realizou-se em valor muito próximo ao montante estimado, superando a previsão inicial em apenas 0,22%. A previsão foi de R\$16.160.550.800,00 enquanto a arrecadação alcançou R\$ 16.196.339.923,48.

O quadro a seguir compara a realização com a previsão das receitas por categoria econômica. Analisando os dados de 2009, cabe registrar o avanço na precisão das estimativas. Observou-se também um comportamento diferente de anos anteriores, tendo a receita corrente ficado menor, mas bastante próxima da prevista, enquanto a de capital superou a expectativa em 12,52%.

2009	Receita de todas as fontes		% Realiz/Prev.
	Prevista	Realizada	
Receita Corrente após Deduções	14.679.237.000,00	14.529.502.475,53	98,98%
Receita Capital	1.481.313.800,00	1.666.837.447,95	112,52%
Receita Total	16.160.550.800,00	16.196.339.923,48	100,22%

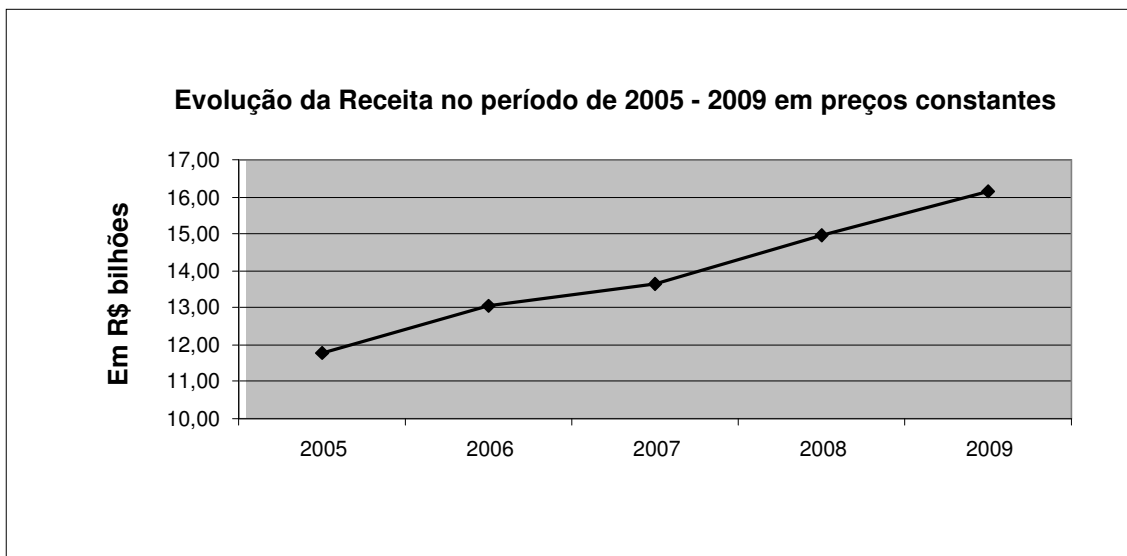
Fontes: LOA 2009 e BGE 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

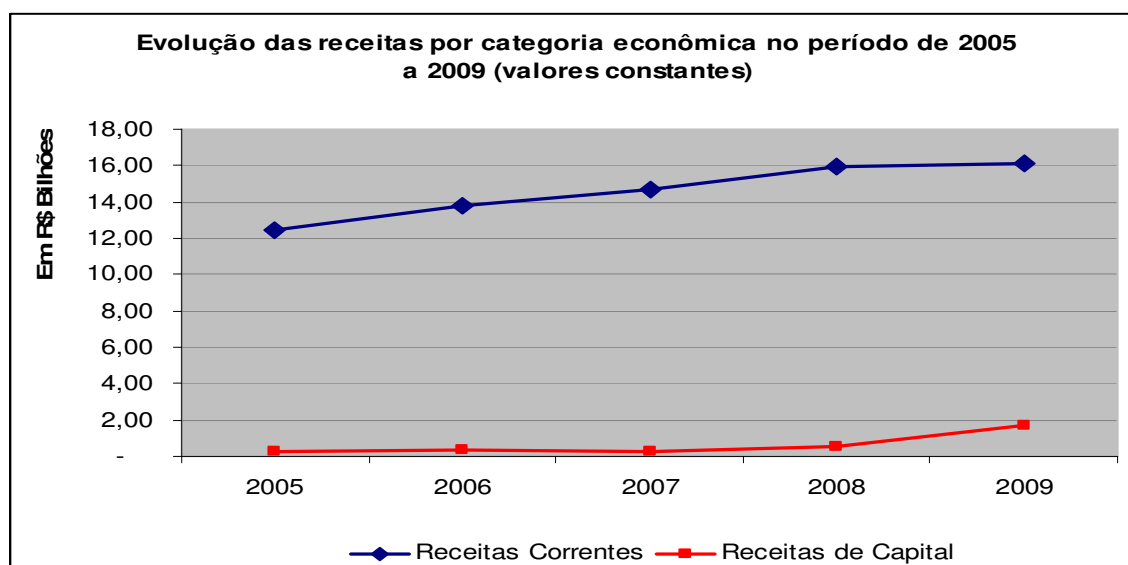
Análise da receita arrecadada em 2009

A arrecadação em 2009 superou a do ano anterior em 7,92%, em valores constantes, segundo dados do Balanço Geral - Quadro 84. Como pode ser observado no gráfico a seguir, apenas no período de 2006 a 2007 a receita apresentou um ritmo menor de crescimento, recuperado no período seguinte.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 - Quadro 84 – pág. 550 (fls. 273v do Processo)

Quanto às categorias econômicas, o comportamento é diferente entre as receitas correntes e as de capital. Como pode ser observado no gráfico a seguir:



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 - Quadro 84 – pág. 550 (fls. 273v do Processo)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

O crescimento da receita corrente diminuiu o ritmo de 2008 para 2009, devido à queda nos valores repassados pela União, com base nos impostos por ela arrecadados, notadamente o Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Já a receita de capital continuou crescendo cada vez mais acelerada a partir de 2007, devido ao crescimento no volume de captação de recursos por meio de operações de crédito, sobretudo internas (BNDES e CEF).

Importante registrar que as receitas arrecadadas pelo Estado sofrem a influência do chamado Efeito FUNDEB, demonstrado no quadro abaixo.

Em R\$ 1,00

Receita	Valor
(A) Transferências recebidas do FUNDEB	1.092.717.956,68
(B) FUNDEB Dedução sobre a receita tributária	1.058.559.526,51
(C) FUNDEB Dedução sobre transferências correntes	631.531.059,85
(D) FUNDEB Dedução de outras receitas correntes	-
(E) Perda do FUNDEB = (A)-(B)-(C)-(D)	(597.372.629,68)
(F) Complementação da União ao FUNDEB	179.325.459,19
EFEITO FUNDEB = (E)+(F)	(418.047.170,49)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009, Quadro 02 -pág. 42 a 47 (fls. 19v a 22 do Processo)

Para melhor demonstrar o esforço de arrecadação feito pela administração estadual, expurgou-se do demonstrativo abaixo o efeito FUNDEB.

Em R\$ 1,00

Discriminação	Tesouro	Outras Fontes	Todas as fontes	%/total
RECEITAS CORRENTES	11.456.324.493,32	3.491.225.152,70	14.947.549.646,02	89,97%
Tributárias	7.608.112.911,56	163.705.419,55	7.771.818.331,11	46,78%
<i>Destaque pra ICMS</i>	<i>6.710.356.371,59</i>	<i>1.176.255,17</i>	<i>6.711.532.626,76</i>	<i>40,40%</i>
Contribuições	17.514.766,80	1.972.696.503,79	1.990.211.270,59	11,98%
Patrimonial	127.533.961,07	39.612.195,09	167.146.156,16	1,01%
Agropecuária	-	7.257.461,10	7.257.461,10	0,04%
Industrial	-	1.317.172,31	1.317.172,31	0,01%
Serviços	6.720.283,44	213.849.999,31	220.570.282,75	1,33%
Transf. Correntes (excluídas as. recebidas do FUNDEB)	3.440.566.999,52	1.054.213.520,86	4.494.780.520,38	27,05%
Transferências da União	3.348.852.992,95	865.993.743,77	4.214.846.736,72	25,37%
<i>Destaque para o FPE</i>	<i>3.122.893.497,33</i>	<i>0,00</i>	<i>3.122.893.497,33</i>	<i>18,80%</i>
Outras Receitas Correntes	255.875.570,93	38.572.880,69	294.448.451,62	1,77%
RECEITAS DE CAPITAL	1.554.189.347,20	112.648.100,75	1.666.837.447,95	10,03%
Operações de Crédito	1.111.207.964,35	0,00	1.111.207.964,35	6,69%
Alienações de Bens	17.112.585,01	70.739,79	17.183.324,80	0,10%
Amortização Empréstimos./Financiamentos	214,49	121.813,49	122.027,98	0,00%
Transferências de Capital	247.446.167,38	108.517.532,91	355.963.700,29	2,14%
Outras Receitas de Capital	178.422.415,97	3.938.014,56	182.360.430,53	1,10%
Receita total arrecadada em 2009	13.010.513.840,52	3.603.873.253,45	16.614.387.093,97	100%
Efeito FUNDEB (transf. recebidas - contas redutoras)	(418.047.170,49)	-	(418.047.170,49)	
Total das receitas com o efeito das contas redutoras do FUNDEB	12.592.466.670,03	3.603.873.253,45	16.196.339.923,48	

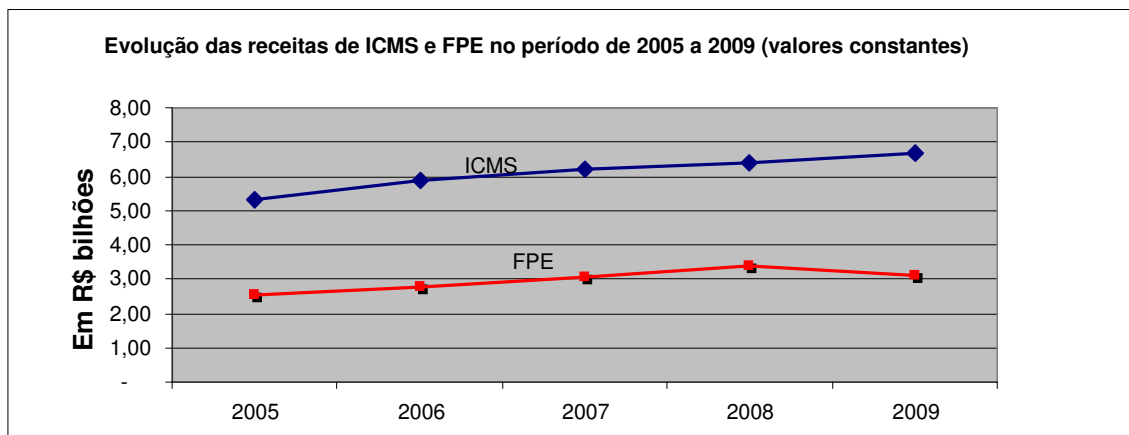
Fonte: Balanço Geral do Estado 2009, Quadro 19 -pág. 294 a 299 (145v a 148)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

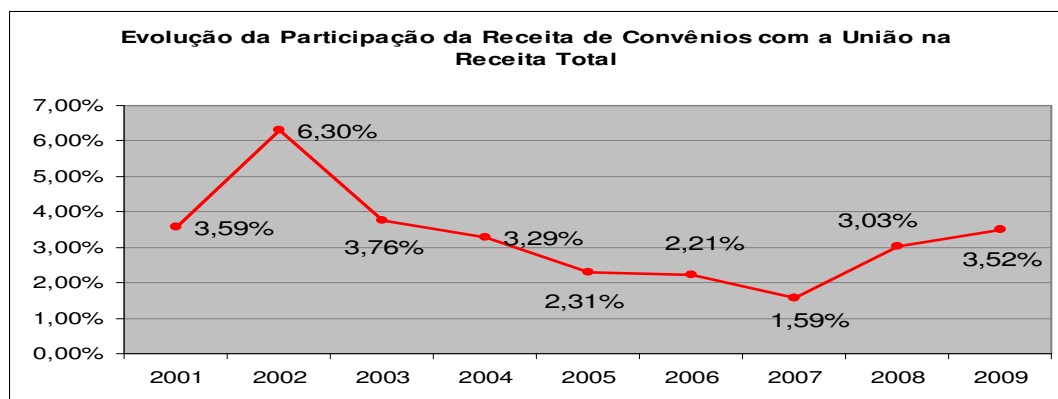
Observando o quadro anterior, constata-se que em 2009:

- As receitas tributárias somadas às receitas de contribuições e às transferências correntes recebidas respondem por grande parte da receita, tendo representado 85,81% do seu total;
- As receitas arrecadadas pelo Estado relativas ao ICMS e o FPE (receita de transferência da União), somadas, representam 59,20% da receita total. O quadro abaixo demonstra o comportamento dessas receitas no período de 2005 a 2009;



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 - Quadro 84 - página 550 (fls. 273v do Processo).

- Dentre as receitas correntes, destacam-se, ainda, a receita de contribuições, representando 11,98% da receita total, tendo sido arrecadadas pelo FUNAFIN (natureza previdenciária) e pelo IRH (relativa à assistência médica prestada pelo SASSEPE);
- Em relação às transferências voluntárias (convênios) da União, o total arrecadado em 2009 foi de R\$ 504.536.519,68, que representou 3,52% da arrecadação total, dentro da média nos últimos exercícios, a exceção de 2002, quando essa relação atingiu 6,30%, como pode ser observado no gráfico a seguir. Desses recursos, R\$ 152.220.420,30 foram transferências correntes e R\$ 352.316.099,38 de capital. Registra-se que do total recebido em 2009, a título de convênio, ou seja, dos R\$ 504.536.519,68, observou-se que 2,69% retornaram à União;

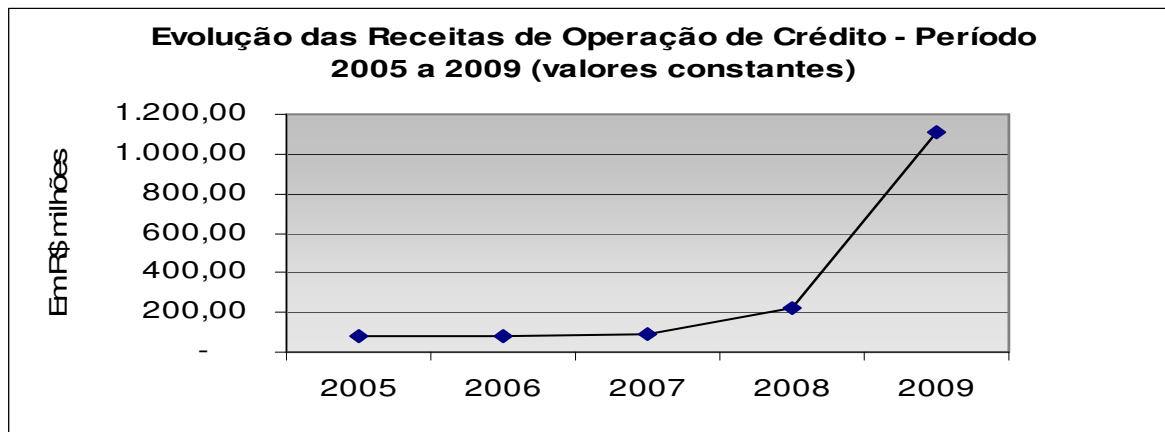


Fonte: Balanço Geral do Estado 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- As receitas de capital cresceram significativamente a sua participação na receita total, passando de menos de 4% em 2008 para 10,03% em 2009. O destaque no grupo são as operações de crédito, cujo montante arrecadado em 2009, R\$1.111.207.964,35, foi expressivamente maior que em anos anteriores, conforme gráfico a seguir.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009 - Quadro 84 - página 550 (fls 273v do Processo).

Programas de Incentivos Fiscais

Em Pernambuco existem dois programas de incentivos fiscais que concedem isenções de ICMS a fim de fomentar atividades produtivas no Estado. O PRODEPE, instituído pela Lei 11.288, de 22 de dezembro de 1995, e consolidado pela Lei 11.675, de 11 de outubro de 1999, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento industrial, especialmente em relação aos setores considerados relevantes e prioritários para a economia do Estado; e o PRODINPE, instituído pela Lei 12.710, de 18 de novembro de 2004, alterado pela Lei 13.917, de 19 de novembro de 2009, com o objetivo de fomentar investimentos a partir da instalação no Estado de estaleiro naval, viabilizando a construção, ampliação, reparo, modernização e transformação de embarcações, tais como navios e plataformas destinadas à lavra, perfuração, exploração e pesquisa de petróleo ou de gás.

6.2.2 Execução da Despesa Orçamentária

No exercício de 2009 foram empenhados R\$ 16.355.370.875,83, dos quais R\$ 372.655.614,29 culminaram como Restos a Pagar Processados (despesas liquidadas, mas não pagas no exercício) e R\$ 7.653.562,11 relativos aos Restos a Pagar Não Processados (despesas não liquidadas e não pagas no exercício).

Importante registrar que a despesa total não inclui o chamado “Efeito FUNDEB” que representa o resultado líquido entre as transferências recebidas, incluindo a complementação da União, e as enviadas para a formação do fundo, no caso de Pernambuco, negativo, conforme demonstrado no quadro abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

Receita	Valor
(A) Transferências recebidas do FUNDEB	1.092.717.956,68
(B) FUNDEB Dedução sobre a receita tributária	1.058.559.526,51
(C) FUNDEB Dedução sobre transferências correntes	631.531.059,85
(D) FUNDEB Dedução de outras receitas correntes	-
(E) Perda do FUNDEB = (A)-(B)-(C)-(D)	(597.372.629,68)
(F) Complementação da União ao FUNDEB	179.325.459,19
EFEITO FUNDEB = (E)+(F)	(418.047.170,49)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009, Quadro 02 - pág. 42 a 47 (fls. 19v a 22 do Processo)

A “Perda” em 2009 alcançou R\$ 597 milhões, sendo atenuada por uma complementação da União no valor de R\$ 179 milhões, o que levou o “efeito FUNDEB” a um valor negativo de R\$ 418 milhões. Esse efeito é evidenciado, para fins de balanço, no lado da receita, por meio de transferências recebidas e de contas dedutoras, ambas relacionadas à formação do FUNDEB.

Programa de Trabalho do Governo

As Classificações Funcional e Programática constantes do programa de trabalho do governo possibilitam a verificação dos recursos aplicados em cada uma delas.

No entanto, para aferição dos resultados das políticas públicas implantadas pelo ente governamental, é preciso que existam índices que indiquem a situação encontrada e a desejada após a intervenção governamental. O PPA 2008-2011 não apresentou os indicadores necessários a esse controle.

Desta forma, a análise apresentada a seguir sobre a execução da despesa orçamentária, limitar-se-á aos aspectos orçamentários e financeiros da ação governamental.

- **Função** - é o maior nível de agregação do gasto público, revelando as áreas prioritárias na destinação dos recursos públicos. A tabela a seguir mostra como se deu a alocação dos recursos nas funções de governo em relação à despesa empenhada em 2009.

Em R\$ 1,00

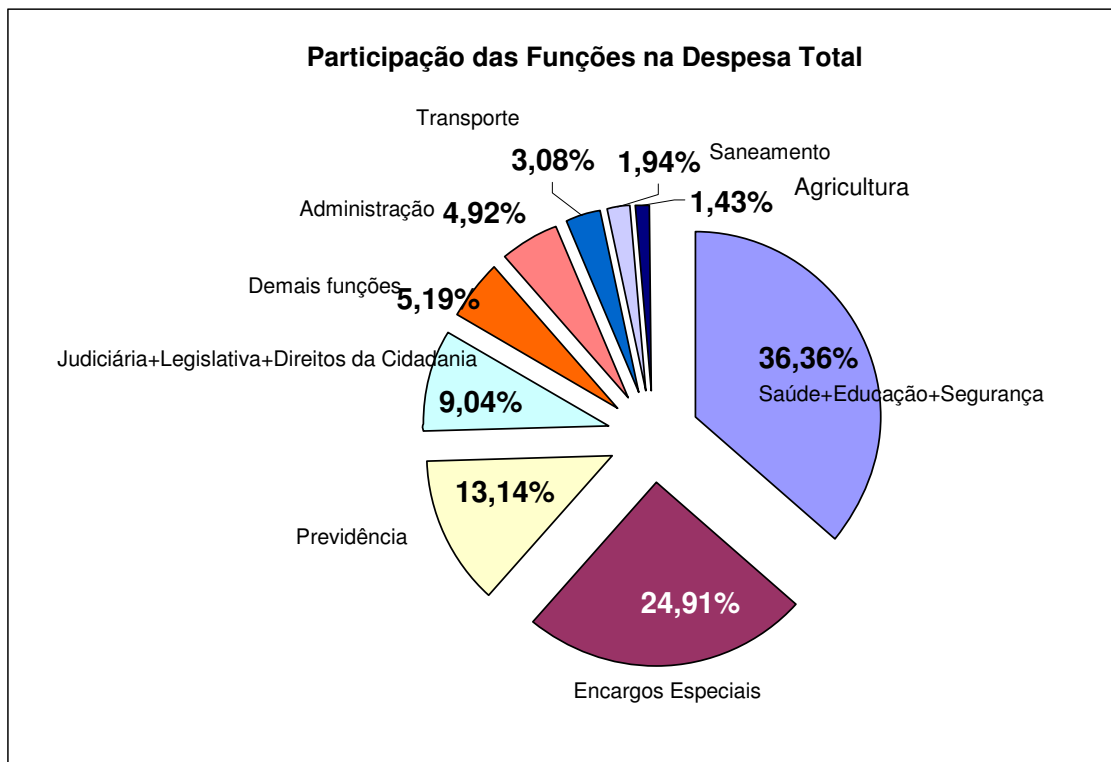
	FUNÇÃO	TOTAL EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO
28	Encargos Especiais	4.074.037.928,79	24,91%
10	Saúde	2.735.866.438,01	16,73%
09	Previdência Social	2.149.276.718,98	13,14%
12	Educação	1.844.167.864,74	11,28%
06	Segurança Pública	1.366.551.692,98	8,36%
04	Administração	803.938.276,62	4,92%
02	Judiciária	711.379.120,91	4,35%
26	Transporte	503.708.418,66	3,08%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

FUNÇÃO		TOTAL EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO
01	Legislativa	392.854.456,87	2,40%
14	Direitos da Cidadania	374.159.592,20	2,29%
17	Saneamento	316.591.321,10	1,94%
20	Agricultura	234.338.545,19	1,43%
23	Comércio e Serviços	144.676.287,21	0,88%
11	Trabalho	134.942.854,86	0,83%
22	Indústria	131.757.281,96	0,81%
13	Cultura	111.548.735,01	0,68%
15	Urbanismo	102.305.354,92	0,63%
16	Habitação	70.558.762,28	0,43%
18	Gestão Ambiental	56.502.138,48	0,35%
19	Ciência e Tecnologia	53.184.814,79	0,33%
08	Assistência Social	28.809.546,61	0,18%
27	Desporto e Lazer	11.577.189,58	0,07%
24	Comunicações	1.575.619,38	0,01%
21	Organização Agrária	1.061.915,70	0,01%
25	Energia	0,00	0,00%
Total		16.355.370.875,83	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009



Cabe esclarecer que a função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, representando, portanto, uma agregação neutra. Nela estão incluídas as transferências constitucionais e legais aos municípios e os gastos com a dívida, bem como as transferências ao sistema previdenciário estadual com vistas a suprir o seu



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

elevado déficit. Embora detenha a maior participação na despesa total, aproximadamente 25%, ela não interfere diretamente na aplicação das políticas públicas, por parte do governo do Estado.

Em seguida, a função “Saúde” continua com uma participação crescente na despesa total, representando 16,73% do total.

A função “Previdência”, que agrega as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores do Estado e seus dependentes, consumiu 13,14% da despesa total. Destaca-se que essa função também não interfere na aplicação das políticas públicas do Estado, uma vez que se trata de despesa compulsória.

A função “Educação” absorveu 11,28% da despesa total. Importante destacar que nos gastos registrados na função “Educação” não é contabilizado como despesa o resultado líquido das contas do FUNDEB, o efeito FUNDEB, no valor de R\$ 418 milhões.

Os gastos diretos na função “Segurança Pública” foram responsáveis por 8,36% da despesa total.

É importante destacar que a participação conjunta das funções “Saúde”, “Educação” e “Segurança”, continuou crescendo em 2009, representando 36,36% da despesa total.

As funções “Judiciária”, “Legislativa” e grande parte de “Direitos da Cidadania” são de responsabilidade dos Poderes Judiciário, Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público. Juntas representam 9,04% da despesa total.

A função “Administração” representa os gastos com o sistema de arrecadação, planejamento e controle interno exercido pelos órgãos do Poder Executivo, notadamente pela Secretaria da Fazenda. A sua participação representou cerca de 4,92% do total empenhado.

A função transporte, financiada, na sua grande parte, por recursos da CIDE combustíveis, apresentou participação de 3,08%.

A função “Saneamento” continuou no patamar de 2%, representando 1,94% da despesa total.

Finalmente, a função “Agricultura” representou 1,43% da despesa total.

As demais funções têm pouca representatividade no conjunto. Juntas atingiram pouco mais de 5% do total gasto em 2009.

- **Subfunção** - é o segundo maior nível de agregação do gasto público, revelando, com maior detalhamento, a destinação dos recursos públicos. A tabela a seguir mostra como se deu a alocação dos recursos nas subfunções de governo em relação à despesa empenhada em 2009.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

As subfunções em destaque são as mais significativas do ponto de vista orçamentário. Ao lado das subfunções, estão agrupados os percentuais correspondentes a cada conjunto.

Em R\$ 1,00

SubFunção	Valor Empenhado	%	
846	Outros Encargos Especiais	2.717.019.486,65	16,61%
272	Previdência do Regime Estatutário	2.144.309.468,66	13,11%
845	Transferências	1.898.431.867,55	11,61%
122	Administração Geral	1.295.508.081,13	7,92%
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.164.354.334,09	7,12%
126	Tecnologia da Informação	1.116.338.090,85	6,83%
361	Ensino Fundamental	969.911.695,76	5,93%
181	Policiamento	907.734.940,44	5,55%
841 + 842	Refinanciamento da Dívida Interna + Externa	615.136.339,97	3,76%
061	Ação Judiciária	384.018.156,92	2,35%
782	Transporte Rodoviário	364.329.916,67	2,23%
362	Ensino Médio	357.381.388,88	2,19%
129	Administração de Receitas	226.262.235,71	1,38%
843	Serviço da Dívida Interna	155.663.276,30	0,95%
303	Suporte Profilático e Terapêutico	152.494.868,34	0,93%
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.947.586,27	0,92%
421	Custódia e Reintegração Social	125.778.619,01	0,77%
062	Defesa de Interesse Público do Processo	113.004.989,21	0,69%
032	Controle Externo	109.093.075,62	0,67%
128	Formação de Recursos Humanos	107.841.240,99	0,66%
695	Turismo	104.823.001,30	0,64%
392	Difusão Cultural	103.103.353,97	0,63%
182	Defesa Civil	99.826.593,86	0,61%
334	Fomento ao Trabalho	90.734.227,39	0,55%
363	Ensino Profissional	83.439.557,87	0,51%
364	Ensino Superior	74.416.556,77	0,45%
131	Comunicação Social	74.284.683,25	0,45%
451	Infra-Estrutura Urbana	73.341.173,12	0,45%
482	Habitação Urbana	65.057.913,56	0,40%
244	Assistência Comunitária	51.929.925,91	0,32%
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	48.275.431,79	0,30%
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	40.258.529,02	0,25%
571	Desenvolvimento Científico	37.265.987,85	0,23%
544	Recursos Hídricos	31.674.998,65	0,19%
452	Serviços Urbanos	29.276.279,02	0,18%
031	Ação Legislativa	29.261.902,06	0,18%
783	Transporte Ferroviário	23.244.685,58	0,14%
512	Saneamento Básico Urbano	19.477.600,96	0,12%
121	Planejamento e Orçamento	19.160.912,96	0,12%
125	Normatização e Fiscalização	19.078.682,28	0,12%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

661	Promoção Industrial	18.809.273,18	0,12%
123	Administração Financeira	13.655.205,41	0,08%
301	Atenção Básica	13.435.965,00	0,08%
124	Controle Interno	12.488.536,07	0,08%
607	Irrigação	11.886.986,46	0,07%
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.254.020,15	0,06%
305	Vigilância Epidemiológica	9.472.555,52	0,06%
606	Extensão Rural	9.244.249,88	0,06%
366	Educação de Jovens e Adultos	9.152.885,83	0,06%
304	Vigilância Sanitária	8.322.845,42	0,05%
811	Desporto e Rendimento	6.572.367,36	0,04%
542	Controle Ambiental	6.080.555,85	0,04%
601	Promoção da Produção Vegetal	4.215.004,04	0,03%
333	Empregabilidade	4.014.716,18	0,02%
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.232.952,70	0,02%
812	Desporto Comunitário	2.759.299,65	0,02%
453	Transportes Coletivos Urbanos	2.482.288,23	0,02%
602	Promoção da Produção Animal	2.277.865,53	0,01%
183	Informação e Inteligência	1.589.764,61	0,01%
722	Telecomunicações	1.575.619,38	0,01%
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	1.323.969,49	0,01%
691	Promoção Comercial	1.243.472,01	0,01%
511	Saneamento Básico Rural	1.141.542,62	0,01%
781	Transporte Aéreo	1.097.085,31	0,01%
365	Educação Infantil	1.094.677,69	0,01%
631	Reforma Agrária	1.024.702,96	0,01%
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec.	922.529,46	0,01%
784	Transporte Hidroviário	476.338,28	0,00%
367	Educação Especial	397.531,99	0,00%
605	Abastecimento	348.625,95	0,00%
242	Assistência ao Portador de Deficiência	336.800,65	0,00%
543	Recuperação De Áreas Degradadas	263.872,08	0,00%
694	Serviços Financeiros	248.726,01	0,00%
603	Defesa Sanitária Vegetal	196.872,25	0,00%
693	Comércio Exterior	112.259,38	0,00%
306	Alimentação e Nutrição	91.723,74	0,00%
241	Assistência ao Idoso	27.233,32	0,00%
604	Defesa Sanitária Animal	7.100,00	0,00%
813	Lazer	1.200,00	0,00%
130	Administração de Concessões	0,00	0,00%
662	Produção Industrial	0,00	0,00%
Total		16.355.370.875,83	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009

Observa-se que as três subfunções mais significativas, do ponto de vista de realização da despesa, juntas representam 41,33% da despesa total, e estão relacionadas a atividades que não interferem diretamente nos serviços prestados à população.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Ampliando esse leque para as dez subfunções nas quais foram aplicados mais recursos, que já representam 78,44% do total, encontram-se as necessárias ao funcionamento da administração, como Administração Geral e Tecnologia da Informação; as relacionadas ao refinanciamento da dívida consolidada (agrupou-se propositalmente, a interna e a externa); e as mais representativas de cada área social de prestação de serviços, como Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Ensino Fundamental e Policiamento.

Ampliando ainda mais para aproximadamente 90% da despesa total, incluem-se, na relação, as subfunções: Transportes, Ensino Médio, Administração da Receita, Suporte Profilático e Terapêutico, Custódia e Reintegração Social, Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Serviço da Dívida Interna e Ação Judiciária. Ou seja, até este “corte” de 90% estão compreendidas 17 subfunções. As demais 64, juntas, consumiram os 10% restantes da execução do orçamento fiscal de 2009.

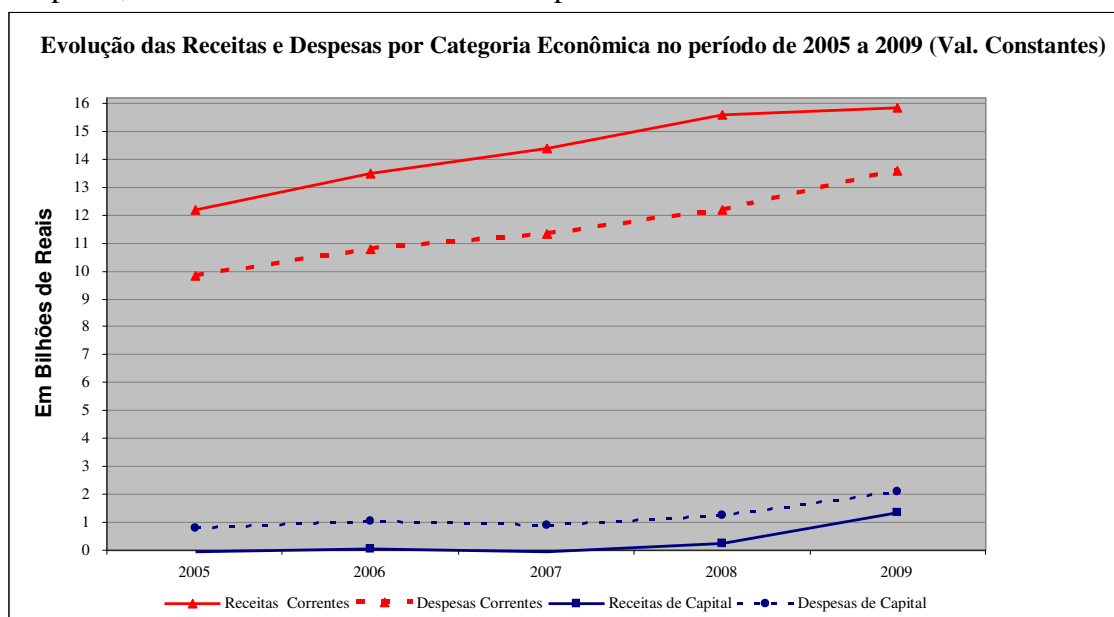
A Despesa por Classificação Econômica

Essa classificação da despesa retrata o gasto por sua natureza econômica, detalhando em diversos níveis os insumos necessários à realização do programa de trabalho do governo.

- **Categoria Econômica**

As despesas correntes (relacionadas com a manutenção da máquina administrativa e com as atividades desenvolvidas pelo Estado no atendimento dos serviços prestados ao cidadão) somaram R\$ 13,95 bilhões, enquanto as de capital (relacionadas com a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental) ficaram em R\$ 2,41 bilhões, em valores correntes.

O quadro a seguir compara, por categoria econômica, as receitas e as despesas, utilizando valores constantes no período de 2005 a 2009.



Fonte: Balanço Geral do Estado 2009, Quadros 84 e 86.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Como se observa, o superávit corrente vem financiando o déficit de capital ao longo do período. No entanto, cabe registrar que de 2008 para 2009, a receita corrente cresceu pouco, enquanto a despesa corrente continuou praticamente no mesmo ritmo do período anterior, diminuindo o superávit nessa categoria econômica. Quanto às receitas e despesas de capital, ambas cresceram significativamente de 2008 para 2009, observando-se um crescimento da receita um pouco mais acentuado do que o da despesa, embora o resultado ainda se mostre deficitário para essa categoria econômica.

• **Grupos de Despesa**

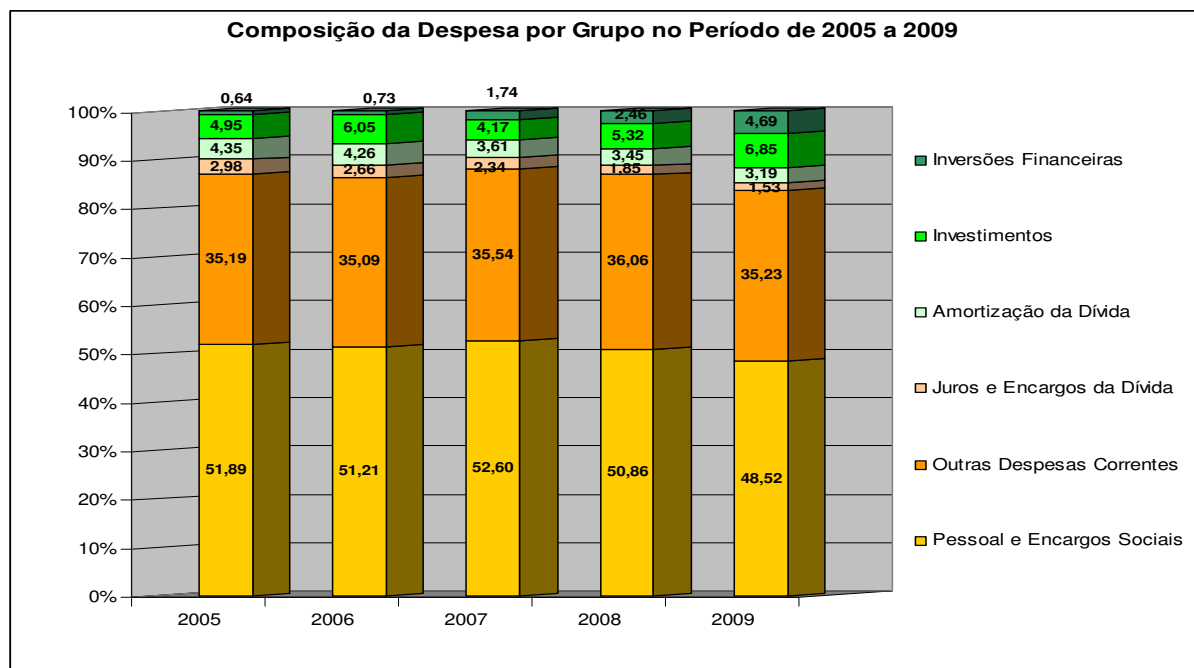
O quadro a seguir demonstra, em valores correntes, as despesas realizadas por grupo de natureza nos cinco últimos exercícios. Os primeiros três grupos formam as despesas correntes, enquanto os últimos três referem-se a despesas de capital. O gráfico representa a composição da despesa por grupo nos diversos exercícios.

Em R\$ milhões

Grupo	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
1	4.843,04	51,89	5.387,00	51,21	6.033,83	52,61	7.089,58	50,86	7.934,89	48,52
2	278,37	2,98	279,90	2,66	268,05	2,34	257,33	1,85	250,59	1,53
3	3.284,40	35,19	3.691,49	35,09	4.075,95	35,54	5.026,44	36,06	5.761,87	35,23
4	462,05	4,95	636,22	6,05	478,23	4,17	741,90	5,32	1.120,43	6,85
5	60,00	0,64	76,47	0,73	199,84	1,74	342,54	2,46	766,32	4,69
6	405,78	4,35	448,52	4,26	413,60	3,61	480,33	3,45	521,27	3,19
Total	9.333,63	100	10.519,61	100	11.469,50	100	13.938,13	100	16.355,37	100

Fonte: Balanço Geral do Estado 2009– Quadro 21, recursos de todas as fontes.

Nota: Grupos: 1 = Pessoal e Encargos; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 – Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida.





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

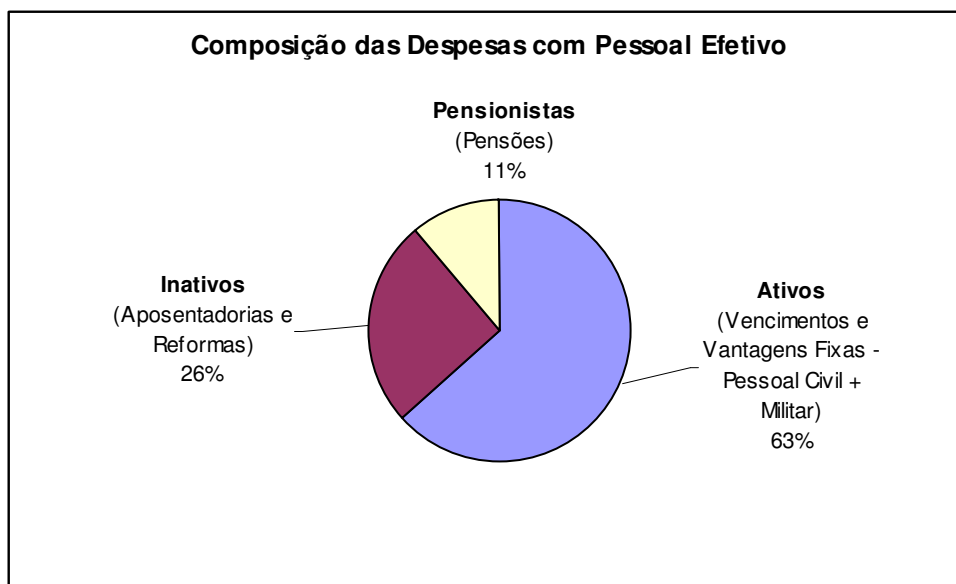
Nos quatro anos anteriores (de 2005 a 2008), as despesas com pessoal e encargos sociais estabeleceram-se no patamar de 51%, as outras despesas de custeio, acima dos 35%. Em 2009 a composição ficou um pouco diferente, uma vez que cresceram a participação dos investimentos (6,85%) e das inversões financeiras (4,69%), diminuindo a participação de pessoal e encargos sociais (48,52%). Observou-se que a participação das outras despesas correntes (35,23%) continuou no mesmo patamar.

Despesas correntes

- **Pessoal e Encargos Sociais** - representam mais da metade do total despendido nos últimos exercícios, tendo diminuído um pouco sua participação em 2009 para 48,52%.

É importante esclarecer que o montante despendido com esse grupo de despesa contempla tanto os servidores ativos quanto os inativos e pensionistas do Estado. Observa-se que esses dois últimos não contribuem diretamente para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos do governo, aqueles que se traduzem em atendimento à população.

A seguir apresenta-se um gráfico com a composição das despesas com pessoal efetivo em 2009, destacando, a participação dos ativos, inativos e pensionistas.



As despesas com inativos e pensionistas têm um peso relevante no total despendido com pessoal, representando 37% do total. Importante destacar que essa despesa não tem reflexo direto na aplicação das políticas públicas relacionadas à segurança, educação e saúde.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Mais detalhes sobre pessoal e encargos sociais no capítulo “Gestão Administrativa do Estado”, tópico Gestão de Pessoas.

- **Juros da Dívida** - A participação dos juros da dívida pública na despesa total vem diminuindo ao longo dos últimos anos, alcançando no exercício em análise 1,53%.

Ressalta-se que as dívidas interna e externa são objeto de detalhamento em capítulo próprio desse relatório intitulado “Gestão Patrimonial”, tópico “Dívida Consolidada”.

Outras Despesas Correntes

- **Manutenção da Máquina Administrativa** - Dentre os gastos constantes do grupo de despesa “Outras Despesas Correntes”, inserem-se as despesas com transferências, seja para outras esferas de governo, quanto para instituições privadas, para o exterior, assim como os benefícios a pessoas. Entretanto, estes gastos não se referem diretamente à manutenção da máquina administrativa

Portanto, para efeito das análises seguintes, foram consideradas as rubricas constantes da tabela abaixo:

Em R\$ 1,00

Rubrica	Realizado em valores correntes				
	2005	2006	2007	2008	2009
<i>Diárias-civil</i>	47.992.329,08	53.537.797,65	46.622.609,65	58.359.640,71	72.602.529,39
<i>Diárias-militar</i>	62.986.289,30	67.861.439,56	72.004.154,81	71.432.696,19	72.260.020,77
<i>Mat de Consumo</i>	327.018.367,66	349.413.972,80	438.510.868,50	383.400.925,47	435.969.209,07
<i>Mate Distribuição Gratuita</i>	37.648.877,58	52.418.336,40	82.994.609,35	177.084.433,74	189.514.979,49
<i>Passagens e Desp. com Locomoção</i>	23.406.601,47	32.932.105,57	39.411.976,51	63.793.921,46	90.732.161,17
<i>Serviços de Consultoria</i>	11.745.988,89	7.884.753,91	4.806.076,66	19.885.556,91	25.301.570,54
<i>Outros Serv. Terceiros- Pessoa Física</i>	60.830.093,00	73.798.372,60	67.900.342,13	80.687.634,59	85.629.961,41
<i>Locação de Mão-de-obra</i>	201.350.596,03	239.531.314,23	270.228.899,23	292.423.671,27	297.971.875,15
<i>Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica</i>	972.573.724,29	1.111.392.852,72	1.071.967.238,32	1.303.865.501,14	1.561.218.391,69
TOTAL	1.745.552.867,30	1.988.770.945,44	2.094.446.775,16	2.450.933.981,48	2.831.202.707,68
Receita Corrente Líquida - RCL	6.651.907.586,99	7.392.023.797,15	8.301.076.085,32	10.010.230.658,72	10.624.548.356,09
Total % sobre RCL	26,24%	26,90%	25,23%	24,48%	26,65%

Fonte: Balanços dos respectivos exercícios

Nota: Os valores são relativos a todos os poderes.

Dentre estes gastos citam-se os relativos à contratação de empresas prestadoras de serviços de limpeza e vigilância, diárias e despesas com locomoção para servidores civis e militares, aquisição dos diversos materiais de consumo, pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, aluguéis, recuperação e manutenção do patrimônio público, entre outras. Essas despesas são constantemente alvo de normatização na tentativa de reduzi-las ou controlá-las. As



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

despesas com a manutenção da chamada máquina administrativa devem ser controladas e otimizadas, pois tendem a crescer quando passa a haver incremento nos serviços públicos prestados à população. Daí a importância de ser demonstrada a expansão das despesas continuadas decorrentes de um investimento, para verificar se será viável a sua implantação.

- **Benefícios a pessoas** - foram assim distribuídos em 2009:
 - *Outros auxílios financeiros a pessoa física* (conta contábil 3.3.3.90.48.00) = R\$ 40,55 milhões, sendo 75% (R\$ 30,29 milhões) relativo à transferência de renda, por meio do programa Chapéu de Palha administrado pela Secretaria de Planejamento e Gestão; 22% (R\$ 8,8 milhões) transferido para pessoas desenvolverem atividades culturais patrocinadas pela FUNDARPE; R\$ 968 mil transferidos pela Secretaria de Administração; R\$ 947 mil pela Secretaria Especial de Esportes; e R\$ 99 mil pela Secretaria Especial da Controladoria;
 - *Outros benefícios assistenciais* (auxílio-funeral, auxílio-saúde, entre outros, conta contábil 3.3.3.90.08.00) = R\$ 16,50 milhões, sendo 73% concedido pelo Tribunal de Justiça; 10% pelo IPA; e 7% pela PERPART. O restante é pulverizado pelas outras unidades orçamentárias;
 - *Auxílio financeiro a pesquisadores* (bolsas de pesquisa, conta contábil 3.3.3.90.20.00) = R\$ 2,76 milhões, sendo 78% concedido pela FACEPE. O restante foi repassado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, FES-PE, UPE, FUNDARPE e IPA;
 - *Auxílio financeiro a estudantes* (bolsas de estudo e de pesquisa, conta contábil 3.3.3.90.18.00) = R\$ 2,71 milhões sendo oferecidos os maiores valores (cerca de R\$ 800 mil) pela UPE, Secretaria de Defesa Social, e FUNDARPE, bem como em menores valores pelas Secretarias de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e FES-PE.

Despesas de Capital

- **Amortização** - As despesas com amortização, R\$ 521,27 milhões, referem-se à:
 - R\$ 515,45 milhões à diminuição do estoque da dívida contratual e
 - R\$ 5,82 milhões referentes a outras dívidas com a União.

Ressalta-se que as dívidas contratuais interna e externa são objeto de detalhamento em capítulo próprio desse relatório intitulado “Gestão Patrimonial”, tópico “Dívida Consolidada”.

- **Inversões Financeiras** - No exercício auditado, o governo estadual fez despesas com inversões financeiras em valores significativos, passando dos R\$ 342,53 milhões realizados em 2008 para R\$ 766,32 milhões em 2009. A despesa nesse grupo em 2009 foi assim distribuída:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- Recompra das ações da COMPESA à CEF no valor de R\$ 346,25 milhões, por meio de operação de crédito com a própria Caixa;
- Aumento de capital - A Secretaria de Recursos Hídricos fez inversões financeiras na COMPESA no valor de R\$ 297,75 milhões; A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fez inversões em SUAPE no valor de R\$ 98,76 milhões e de R\$ 4,16 milhões na AD-DIPER; A Secretaria das Cidades fez inversões financeiras na Consórcio de Transporte Metropolitano- CTM no valor de R\$ 13,90 milhões;
- Aquisição de imóveis R\$ 4,34 milhões, para os seguintes órgãos:

Em R\$ 1,00

Órgão	Valor
Secretaria de Administração	2.361.111,10
Ministério Público	1.100.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	680.571,50
UPE	202.000,00

- Outras indenizações e restituições à UPE no valor de R\$ 995,8 mil.
- **Investimentos** - O volume de investimentos realizados em 2009, constantes do orçamento fiscal, foi da ordem de R\$ 1,12 bilhão, sendo direcionados para as seguintes funções:

Em R\$ 1,00

Função	Valor	%
Transporte	286.486.270,19	25,57%
Saúde	186.337.151,43	16,63%
Educação	128.343.599,05	11,45%
Urbanismo	76.982.869,02	6,87%
Agricultura	63.562.062,53	5,67%
Habitação	60.496.352,98	5,40%
Segurança Pública	58.520.258,89	5,22%
Comércio e Serviços	41.578.849,08	3,71%
Judiciária	41.555.711,03	3,71%
Administração	40.314.846,96	3,60%
Ciência e Tecnologia	39.744.435,24	3,55%
Gestão Ambiental	25.403.324,69	2,27%
Saneamento	18.345.102,73	1,64%
Direitos da Cidadania	16.967.610,91	1,51%
Indústria	14.273.914,75	1,27%
Legislativa	7.820.475,20	0,70%
Cultura	3.784.556,52	0,34%
Encargos Especiais	3.307.895,75	0,30%
Trabalho	2.745.273,99	0,25%
Desporto e Lazer	1.947.259,96	0,17%
Assistência Social	1.236.304,56	0,11%
Organização Agrária	528.957,39	0,05%
Comunicações	144.995,30	0,01%
Total Investimentos 2009	1.120.428.078,15	100,00%

Fonte: e-fisco 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

As fontes que financiaram estes investimentos foram as seguintes:

Em R\$ 1,00

Fontes de Recursos	Valor	%
101 – Recursos Ordinários do Tesouro	404.494.865,45	36,10%
109 – FUNDEB	61.385.087,62	5,48%
103 – Operações de Crédito	196.456.683,56	17,53%
102+242 Convênios direta + indireta	179.425.891,56	16,01%
104 – Recursos Diretamente Arrecadados	59.121.421,35	5,28%
246 – Recursos do FURPE	38.903.774,52	3,47%
128 – Compensações Financeiras do Fundo de Petróleo	34.524.559,05	3,08%
118 – Recursos da CIDE	30.686.935,03	2,74%
120 – Recursos Decorrentes de Operacionalização da Conta Única para Modernização Administrativa	29.802.177,42	2,66%
116 – Recursos do FECEP	29.689.048,53	2,65%
119 – Recursos Decorrentes de Operacionalização da Conta Única para Projetos Sociais	19.436.459,09	1,73%
244 – Recursos do SUS	13.971.342,11	1,25%
241 – Recursos Próprios da Administração Direta	11.445.254,12	1,02%
255 – Recursos Captados para Aumento de Capital	4.159.662,22	0,37%
245 – Recursos do FDS	3.779.905,91	0,34%
105 – Salário Educação	1.248.320,87	0,11%
248 – Recursos do FUNCULTURA	708.650,71	0,06%
249 – Recursos Provenientes de Jogos, Bingos e Loterias	682.821,36	0,06%
126 – Compensação Financeira de Recursos Hídricos	460.599,88	0,04%
251 – Recursos Alienação Ativos – Adm. Indireta	32.997,79	0,00%
108 – Recursos do INDESP	11.620,00	0,00%
Total	1.120.428.078,15	100,00%

Fonte: e-fisco 2009

Os recursos ordinários do Tesouro (de livre aplicação) continuam a ser a maior fonte de financiamento dos investimentos (36,10%). Somados aos recursos do FUNDEB (que são, na prática, provenientes da arrecadação estadual), alcançam (41,58%). Em seguida estão os provenientes das operações de crédito (17,53%) e os convênios (16,01%). Cada convênio, bem como cada operação de crédito, tem um objeto específico.

Os demais recursos têm suas áreas de aplicação determinadas pela legislação que criou cada uma dessas receitas. Por exemplo, os recursos do FURPE e da CIDE - Combustíveis destinam-se à infra-estrutura rodoviária, os do FECEP têm aplicações revertidas obrigatoriamente ao combate à pobreza.

Despesas por Modalidade de Aplicação de Recursos

A modalidade de aplicação de recursos é uma informação gerencial que identifica quem está aplicando os recursos públicos, se a própria administração, ou se ela repassou recursos para que outros realizassem a despesa.

Em 2009, o governo de Pernambuco assim procedeu:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- *Aplicações Diretas* - Aproximadamente 86% (R\$ 14 bilhões) dos recursos foram aplicados diretamente pelo Estado, por meio de seus órgãos da administração direta e indireta em 2009;
- *Transferências à União* - totalizaram R\$ 24,28 milhões. Deste total, R\$ 13,59 milhões foram relativos à devolução de saldo de convênios;
- *Transferências a entidades privadas*, que se referem a repasses de recursos do orçamento do Estado para que a iniciativa privada realize atividades de interesse comum, totalizaram R\$ 206,79 milhões, sendo R\$ 195,92 milhões para entidades privadas sem fins lucrativos e R\$ 10,87 milhões para entidades com fins lucrativos, assim distribuídos:
 - *Sem fins lucrativos* – os recursos foram repassados por diversos órgãos, destacando-se o FES que repassou R\$ 90,65 milhões, a Secretaria de Educação (R\$ 39,70 milhões), Secretaria de Planejamento e Gestão (R\$26,95 milhões) e FUNDARPE (R\$ 11,19 milhões). A tabela a seguir especifica o tipo de entidades receptoras desses recursos:

Em R\$ 1,00

Tipo de Entidade	Valor total
Instituição de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (contribuições)	28.594.612,48
GAJOP	1.286.775,00
Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento	2.536.943,08
Organização Social – OS ⁽¹⁾	29.340.870,22
Organização Civil de Interesse Público – OSCIP ⁽¹⁾	1.578.926,28
Auxílio de Incentivo – Patrimônio Vivo	123.330,96
Instituição de Caráter Assistencial e Cultural (subvenções sociais)	100.828.735,94
Auxílios a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.977.954,06
Auxílios a Instituições de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico	359.342,18

Fonte: Balanço Geral do Estado – Quadro 04

Nota (1): Para maiores detalhes, procurar o capítulo deste relatório intitulado "Terceiro Setor", no qual estão tratadas as OSs e OSCIPs.

- *Com fins lucrativos* – Os recursos foram repassados integralmente pela FACEPE para despesas de capital (R\$ 7,50 milhões) e pela FUNDARPE para despesas correntes (R\$ 3,37 milhões).
- *Transferências a Municípios* - totalizaram R\$ 2,10 bilhões. Esses recursos, na sua quase totalidade (R\$ 1,90 bilhão), referem-se a transferências constitucionais e legais, portanto de caráter compulsório e que estão detalhados em tópico específico deste relatório. As transferências feitas de forma voluntária, por meio de convênios, alcançaram o valor total de R\$ 193,87 milhões. Os convênios com os municípios do Estado foram feitos por diversos órgãos, onde se destacam pela relevância do valor transferido:
 - Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, R\$ 80,75 milhões;
 - Secretaria das Cidades, R\$ 32,82 milhões;
 - Secretaria de Educação, R\$ 32,09 milhões, sendo R\$ 30,58 relativos a transporte escolar e o restante para obras em escolas municipais; e
 - Secretaria de Turismo, R\$ 16,26 milhões.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

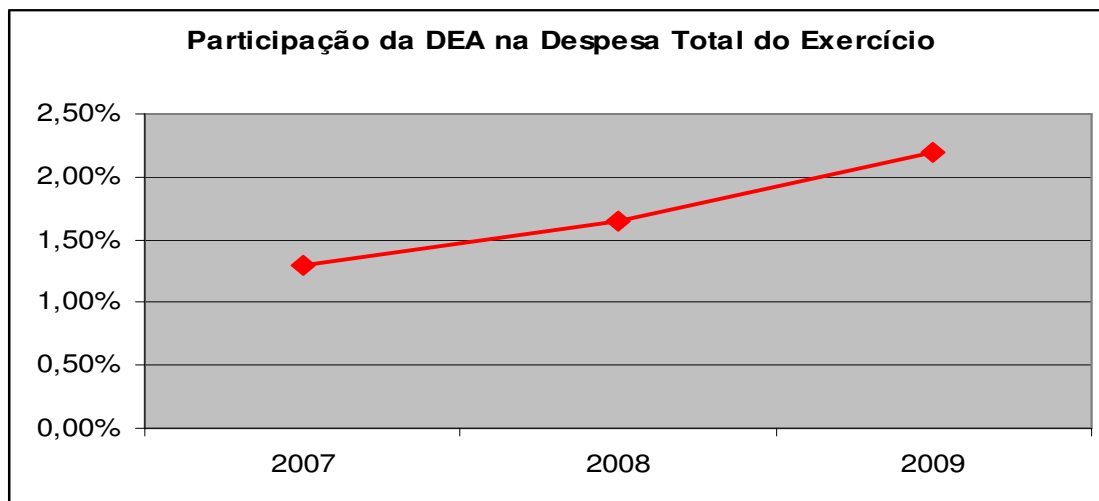
Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Em 2009, as Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs somaram R\$ 358.814.168,58, assim distribuídas:

		Em R\$ 1,00
DEA relativa a	Principais Unidades Orçamentárias Responsáveis	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	○ FUNAFIN (R\$34,7 milhões); ○ Tribunal de Justiça (R\$ 30,6 milhões); ○ Ministério Público (R\$ 15,2 milhões) e ○ Assembléia Legislativa (R\$ 14,6 milhões)	122.024.904,01
Outras Despesas Correntes	○ FES (R\$107,9 milhões); ○ IRH (R\$42,0 milhões); ○ UPE (R\$ 10,9 milhões) e ○ Sec. de Imprensa (R\$ 10,7 milhões)	216.316.899,70
Investimentos	○ DER (R\$ 10,2 milhões); ○ Sec. Defesa Social (R\$ 2,6 milhões); ○ Tribunal de Justiça (R\$ 1,6 milhão); ○ Sec. Planej. Gestão (R\$ 1,6 milhão), ○ Sec. Educação (R\$ 1,5 milhão) e ○ FES (R\$ 1,4 milhão)	20.472.364,87

Fonte: e-Fisco 2009

Destaca-se que, por definição da Lei 4.320/64, as despesas de exercícios anteriores são as que não foram processadas na época própria, Restos a Pagar com prescrição interrompida e compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. Observou-se que ao longo dos últimos exercícios a participação da DEA na despesa total do exercício vem crescendo como demonstrado no gráfico a seguir.



6.3. Aplicação de Recursos Vinculados

As receitas de impostos são as únicas que o governo pode aplicar como deseja, ressalvadas as excetuadas pela Constituição Federal de 1988, que vincula parcela dos impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações de Saúde. Todas as demais receitas estão vinculadas a determinadas finalidades estabelecidas em suas leis



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

de criação, ou no caso dos convênios, aos seus termos, e no caso das operações de crédito ao objeto contratado.

A verificação da aplicação dos recursos de impostos destinados às ações e serviços públicos de saúde, bem como os destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino encontram-se inseridos nos capítulos 7 e 8, respectivamente, do presente relatório.

6.3.1 Aplicação dos Recursos do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza – FECEP

O Balanço Geral do Estado, trouxe nas páginas 425 a 427 (fls. 211a 212 do processo), o demonstrativo da aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP.

No Estado de Pernambuco, a identificação, na execução orçamentária, dos recursos aplicados oriundos do FECEP, é feita pela fonte específica de recursos 0116.

Arrecadação dos recursos do FECEP

Em 2009, os recursos apropriados como receita do FECEP totalizaram R\$ 94.137.316,34. Praticamente a totalidade dos recursos teve como fonte a arrecadação do ICMS no valor de R\$ 93.704.394,92. As demais receitas foram provenientes de recuperação de despesa de exercícios anteriores, R\$ 379.799,58, remuneração de depósitos bancários, R\$ 2.917,02, e receitas de serviços R\$ 50.204,82.

Aplicação dos recursos do FECEP

O total de despesa autorizada na Lei Orçamentária na fonte 0116 foi de R\$ 91.971.600,00, tendo sido empenhado o montante de R\$ 110.344.853,77, representando 20% a mais do inicialmente previsto. Não houve inscrições em restos a pagar não processados ao final do exercício, portanto o demonstrativo corresponde efetivamente à despesa liquidada. Para financiar a referida despesa foram utilizados saldos financeiros dessa fonte de recursos acumulados em anos anteriores.

Em 2009, dos R\$ 110 milhões de recursos do FECEP aplicados por diversos órgãos da administração estadual, destacam-se as seguintes ações, tendo em vista os valores envolvidos:

Em R\$ 1,00		
Ação	Valor Empenhado	%
3088 – Coord., supervisão e apoio operacional ao Programa Chapéu de Palha	22.457.499,09	20,35%
3235 – Apoio alimentar à população – Programa Leite para Todos	14.368.884,81	13,02%
3258 – Fortalecimento da agricultura familiar – Produção, aquisição e Distribuição de Sementes	11.876.487,71	10,76%
3345 – Atendimento de crianças, adolescentes e jovens – Programa Vida Nova	10.184.939,50	9,23%
1821 – Projeto de Combate à Pobreza Rural	7.480.219,31	6,78%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Ação	Valor Empenhado	%
0732 – Implantação de infra-estrutura supra local (Prometrópole)	5.739.870,11	5,20%
0 31 – Implantação de infra-estrutura local nas áreas Piloto do Programa Prometrópole	5.055.783,07	4,58%
3137 – Execução do Programa Qualifica Pernambuco	4.187.907,66	3,80%

Fonte: e-fisco 2009

Ressalva-se que a verificação da efetiva aplicação dos recursos do fundo ocorrerá mediante auditorias acerca das prestações de contas dos respectivos gestores.

De forma geral, observou-se que, de acordo com as finalidades de cada ação explicitada na Lei orçamentária, 20,35%% dos recursos aplicados destinaram-se à transferência de renda para trabalhadores rurais no período da entressafra (Chapéu de Palha), 13,02% à distribuição de leite entre a população carente (Leite para Todos), seguidos pelo fortalecimento da agricultura familiar (10,76%). Portanto, 44,14% dos recursos aplicados destinaram-se a ações de combate à fome e à desnutrição, respeitando, portanto, a sua finalidade. Pode-se afirmar, também, que os recursos do FECEP foram aplicados em “outras despesas correntes” e “investimentos”, portanto, não foram usados para pagamento de pessoal e encargos sociais, como vedado na norma legal.

Por fim, segundo os valores das receitas e das despesas acumulados no período de 2004 a 2009, demonstrados no Balanço Geral, resta um saldo de R\$ 16.104.016,14 para o ano seguinte.

6.3.2. Aplicação dos Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE

O Balanço Geral do Estado, trouxe em sua página 428 (fls. 212v do processo), o demonstrativo da aplicação de recursos oriundos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE.

No Estado de Pernambuco, a identificação, na execução orçamentária, dos recursos aplicados oriundos da CIDE, é feita pela fonte específica de recursos 0118.

Receitas da CIDE

No exercício de 2009, foram arrecadados pelos cofres estaduais R\$ 34.983.597,43 como recursos da CIDE, sendo R\$ 33.317.028,80 repassados pela União como cota-parte da contribuição da intervenção sobre o domínio econômico – CIDE e R\$ 1.666.568,63 auferidos como rendimentos pela aplicação desses recursos no mercado financeiro. Ressalta-se que o valor transferido foi bem menor do que o auferido em anos anteriores, conforme tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

R\$ 1,00

Valores transferidos pela União – CIDE Combustíveis (valores correntes)		
2007	2008	2009
62.953.732,04	68.501.437,70	33.317.028,80

Fonte: Balanços Gerais dos exercícios 2007, 2008 e 2009

Aplicações

Em termos orçamentários, apenas duas unidades gestoras aplicaram recursos da CIDE, perfazendo um total de R\$ 46.962.213,23, sendo elas:

1. *Encargos Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda*, que gastou R\$ 8.579.134,92, sendo:
 - R\$ 8.329.527,22 repassados aos municípios. Ressalta-se que este valor correspondeu a 25% do valor efetivamente transferido pela União ao Estado de Pernambuco, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.866/04; e
 - R\$ 249.877,70 retidos em favor do PASEP. Ressalta-se que, esse valor correspondeu a 1% do total da CIDE pertencente ao Estado, ou seja, 75% do total arrecadado nesta fonte, cumprindo a legislação vigente.

Registra-se que em 2008 o governo do Estado deixou de repassar aos municípios R\$ 2.726.233,50, bem como R\$ 81.787,01 ao PASEP, como relatado no relatório de análise da prestação de contas do governo estadual relativas ao exercício de 2008.

2. *Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco – DER-PE* que aplicou R\$ 38.383.078,31, dos quais R\$ 1.079.798,49 corresponderam a restos a pagar processados. As aplicações foram relativas à execução de obras e conservação da malha viária do Estado, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

Ação		Valor liquidado
1022	Conservação e sinalização da malha viária	7.696.143,28
1039	Interconexão PE 001 com PE 015	3.706.174,49
1091	Implantação e pavimentação de rodovias e estradas vicinais	7.069.442,21
3237	Universalização de acesso aos municípios	5.262.951,75
3240	Const. de acessos viários aos distritos de produção e destinos turísticos	2.343.716,39
3244	Realização de interligação rodoviária das regiões de desenvolvimento	3.029.056,56
3248	Realização de interligação interestaduais de rodovias	5.167.209,90
3280	Implantação da duplicação de rodovias - BR 408	731.494,83
3283	Implantação da duplicação de rodovias - BR 104	3.376.888,90

Fonte: e-fisco 2009

Registra-se que a Portaria GM nº 293, de 16/12/2008, publicada em 17/12/2008, publica o Programa de Trabalho para o exercício 2009, propostos pelos Estados e pelo Distrito Federal, referentes à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. Desta forma,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

cabe ao citado Ministério a verificação do cumprimento ou não do referido programa de trabalho.

Despesa Orçamentária CIDE

Quanto à despesa orçamentária de 2009, os dados levantados no e-fisco conferem com os apresentados no demonstrativo do balanço. No entanto, não se observa referência ao depósito de recursos da CIDE em conta garantia de Parcerias Público Privadas – PPPs, a seguir comentada.

Ausência da demonstração dos recursos da CIDE depositados em conta garantia de Parcerias Público Privadas - PPPs

Consultando o e-fisco, foram identificados depósitos no valor de R\$ 2.447.635,18 na conta garantia do contrato CGPE-001/2006, com os recursos provenientes da fonte 0118 (recursos da CIDE). Os lançamentos foram efetuados pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Ao final de 2009, do total depositado na conta garantia, conta corrente 5034359-1, agência 1001, do Banco ABN AMRO Real, R\$ 6.454.042,17 foram referentes aos recursos da CIDE.

A utilização de recursos da CIDE como formação de lastro para garantia de Parcerias Público-Privadas está prevista na Lei estadual nº 12.976 de 28 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas:

No entanto o demonstrativo apresentado no Balanço Geral não apresentou os valores destinados à formação do referido lastro. Desta forma, a diferença entre as receitas e despesas realizadas com recursos da CIDE apresentou um saldo equivocado de R\$ 4.091.923,53. Como os recursos depositados na conta garantia poderão ou não vir a ser utilizados, necessário se faz a sua evidenciação, no demonstrativo, como dedução da receita da CIDE.

Desta forma, ao serem excluídos os recursos acumulados remetidos à conta do Fundo garantidor da PPP da Praia do Paiva (R\$ 6.454.042,17) do total acumulado como receitas da CIDE no demonstrativo (R\$ 333.337.365,42), obtém-se um novo valor de recursos disponíveis para aplicação no período de 2002 a 2009 no valor de R\$ 326.883.323,25. O valor acumulado, no mesmo período, de aplicações realizadas com os recursos da CIDE, soma corretamente R\$ 329.245441,89, como demonstrado. Assim, o resultado entre as receitas disponíveis e as aplicações com recursos da CIDE seria negativo em R\$ 2.362.118,64, o que demonstra a falta de controle das fontes de recursos, tão ressaltada neste relatório.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

6.3.3. Aplicação de outros recursos vinculados pela Constituição Estadual

Os dispositivos da Constituição Estadual, constantes dos artigos 203 e 249, visam assegurar recursos mínimos para as ações de fomento de atividades científicas e tecnológicas, bem como para ações de execução e manutenção de obras de combate às secas, respectivamente.

Tendo em vista a vedação constante do artigo 167 da Constituição Federal, para encontrar a base de cálculo dos citados demonstrativos, o Governo do Estado tomou por base a receita de recursos do tesouro, deduzidas todas as receitas com destinação específica, bem como a arrecadação de impostos.

Aplicação de recursos destinados ao fomento das atividades científicas e tecnológicas

De acordo com o Quadro 33 do Balanço Geral do Estado, página 421 (fls. 209 do processo), o Governo estadual aplicou, em 2009, R\$ 49.993.254,27 dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas ao fomento das atividades científicas e tecnológicas, atendendo, assim, ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 203, parágrafo quarto.

Aplicação de recursos destinados à execução e manutenção de obras de combate às secas

A base de cálculo para esse demonstrativo difere da base para aplicação em fomento das atividades científicas e tecnológicas, por não excluir da receita de ICMS aquelas relativas à formação do FECEP. De acordo com Quadro 34 do Balanço Geral do Estado, página 423 (fls. 209v do processo) o Governo estadual aplicou, em 2009, R\$ 36.038.870,53 dos seus recursos ordinários (fonte 0101) com ações relacionadas à execução e manutenção de obras de combate às secas, o que atende ao mínimo estabelecido pela Constituição Estadual, art. 249, das Disposições Constitucionais Finais.

6.4. Processo de alienação da COMPESA

Motivado pelo compromisso em privatizar as atividades delegáveis e pela necessidade em realizar investimentos para o atendimento a demandas em sistemas de água e esgoto, o Governo do Estado de Pernambuco decidiu privatizar a sua companhia de água e esgoto – COMPESA.

Em 02 de setembro de 1999, foi firmado com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações, tendo como interveniente a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA. A justificativa para essa ação foi a necessidade de realizar investimentos urgentes para o atendimento a demandas em sistemas de água e esgoto; liquidar compromissos financeiros de curto prazo da COMPESA junto a instituições bancárias e o período entre



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

a modelagem da pretensa privatização e a efetiva realização do leilão, que seria de, aproximadamente, 24 (vinte e quatro) meses.

O objeto do mencionado contrato foi a venda à CAIXA de 4.951.706 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e uma mil e setecentas e seis) ações ordinárias nominativas, correspondendo a 29,98% (30,11% das ações ordinárias) do capital da COMPESA, conforme o Balanço Patrimonial de 31/12/1998.

Na verdade, a operação em análise tratou-se de um empréstimo que a CAIXA concedeu ao Estado de Pernambuco, cujo vencimento se daria quando da realização do pretenso Leilão Especial de privatização da COMPESA, o qual poderia alienar total ou parcialmente as ações de propriedade do Estado na empresa.

Segundo os termos do instrumento pactuado, o Estado de Pernambuco recebeu da CAIXA, na forma de “Arras Confirmatórias”, a importância de R\$ 138.395.000,00, a qual seria revertida na subscrição de novas ações e conseqüente aumento de capital da COMPESA. O ingresso desses recursos no Estado ocorreriam em 13 parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R\$ 27.000.000,00, a 2ª no valor de R\$ 15.196.000,00, da 3ª à 7ª no valor de R\$ 15.197.000,00 e as 6 últimas no valor de R\$ 3.369.000,00.

O valor pago pela CAIXA a título de “Arras Confirmatórias” seria restituído pelo Estado, quando da alienação das ações, acrescido da Taxa Referencial – TR mais 12% ao ano, bem como da taxa de sucesso (10% da diferença entre o valor obtido na venda do lote contratado e o valor liberado pela CAIXA, corrigidos pela TR + 12% ao ano), além das despesas com impostos decorrentes do negócio. No caso de retratação do contrato, ao invés da taxa de sucesso, seria aplicada uma indenização de 10% do valor liberado.

De acordo com os termos contratuais, o Estado outorgou poderes para que a CAIXA recebesse a restituição dos recursos adiantados diretamente do adquirente das ações no Leilão Especial previsto e, no caso de sua não realização, poderia levar a leilão o lote de ações objeto do acordo.

Com vistas a reordenar e sistematizar o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Ações com Pagamento Antecipado, realizado em 02/09/1999, os pactuantes celebraram, em 14/04/2000 e em 31/07/2001, instrumentos de Retificação e Ratificação.

Ressalta-se que tanto o Contrato como suas Reratificações tiveram sua aprovação pelo Poder Legislativo apenas com a publicação da Lei Estadual nº 12.743, de 23/12/2004.

Dentre as modificações constantes dos instrumentos mencionados, pode-se destacar a alteração do cronograma de desembolso dos R\$ 138,4 milhões pela Caixa, resultando efetivamente no seguinte ingresso de recursos no Estado:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

Exercício	Valor
2000	59.601.735,74
2001	64.585.893,75
2002	14.207.370,51
Total	138.395.000,00

Fonte: SIAFEM 2000, 2001 e 2002

Os recursos recebidos pelo Estado foram revertidos para a COMPESA, mediante aumento de capital, e investidos em obras visando melhorias nos sistemas de abastecimento, distribuição e tratamento de água, conforme obrigação contratual.

Ao final de 2002 houve a tentativa de se leiloar parte das ações da COMPESA, com a finalidade de o Estado saldar a dívida com a CAIXA. Assim, foi elaborada a Lei n.º 12.255, de 15 de julho de 2002, que alterou a Lei n.º 11.679, de 13 de outubro de 1999, autorizando o Poder Executivo a alienar as ações da empresa.

Conforme o Edital do leilão, o objeto do mesmo foi a oferta de 5.499.982 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e duas) ações ordinárias de emissão da COMPESA, representando 21,91% do capital votante e 21,84% do capital total da empresa, que, de acordo com o Decreto n.º 24.959, de 04 de dezembro de 2002, seriam vendidas ao preço mínimo de R\$ 32,73 por ação, totalizando R\$ 180.014.410,86, equivalente ao valor adiantado pela CAIXA, acrescido dos encargos contratuais.

Ressalta-se que àquela época não havia sido aprovada ainda no Congresso a lei que estabeleceu, posteriormente, o marco regulatório para o setor de saneamento, o que dificultou a participação dos grupos interessados na privatização.

Devido à falta de interessados na compra, o leilão não chegou a ser realizado. Dessa forma, o Governo do Estado não pagou a CAIXA, propondo-lhe transformar seu crédito em participação acionária como forma alternativa ao modelo inicialmente acordado. A instituição financeira não aceitou, exigindo o recebimento do valor adiantado, devidamente corrigido, em dinheiro.

Com esse intuito, diante da negativa por parte do Governo de Pernambuco em saldar a dívida em dinheiro, a CAIXA ajuizou, em 30/01/2006, a Ação Ordinária nº 2006.83.00.001345-8, junto à 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

Diante do impasse verificado e tendo em vista: as diretrizes estabelecidas pelo Estado acerca do contrato em análise; o propósito do Estado em equacionar sua situação financeira e aprimorar suas atividades; o objeto social da CAIXA, o qual inclui sua atuação como agente financeiro de programas de saneamento do Governo Federal; o interesse do Estado em promover a abertura do capital da COMPESA, mantendo o controle acionário; e a realização de aportes ocorrida até 30/06/2007, tornando o valor monetário dos 29,98% do capital da empresa superior a R\$ 334,7 milhões; foi celebrado pelas partes envolvidas um Instrumento de Conciliação de Interesses, em 17/09/2007, aprovado pela Lei Estadual nº 13.322, de 15/10/2007.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Tal acordo, homologado nos autos da mencionada Ação Ordinária, promoveu a extinção do processo com resolução de mérito, estabelecendo compromissos a serem cumpridos pelo Estado e pela CAIXA, destacando-se dentre eles:

1. Realização de novo leilão, até 30/09/2009, visando a alienação de 29,98% (ou mais) do patrimônio líquido da COMPESA, apurado e auditado em 30/06/2007;
2. Fixação da posição acionária da CAIXA na COMPESA no caso de ausência de participantes e/ou o leilão resulte vazio, assegurando-lhe o direito de exercer, na data do leilão, opção de venda das ações;
3. Recompra, com prévia concordância da CAIXA e antes que ocorra o leilão, das ações prometidas à venda, mediante o pagamento do preço de cada ação avaliado na data da recompra;
4. Possibilidade de utilização de imóveis, títulos e outros ativos financeiros, desde que avaliados e aceitos pela CAIXA, além de moeda corrente, para o pagamento do preço devido, no caso de recompra das ações;
5. Execução de obras físicas que possibilitem o acréscimo da capacidade de prestação de serviços da COMPESA, correspondendo ao montante mínimo equivalente às obras já aprovadas no Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, acrescido da contrapartida do Estado;
6. Investimento obrigatório dos dividendos da COMPESA na ampliação de sua capacidade operacional até que se realize o leilão;
7. Destinação de, pelo menos, 50% de todos os recursos arrecadados pelo Estado relativos aos serviços de administração da folha de pagamento e da conta única do Estado para recompra das ações prometidas à venda.

A partir da conciliação realizada, a CAIXA excluiu o Estado de Pernambuco dos registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

No entanto, o referido instrumento foi assinado e aprovado sob condição suspensiva, no prazo de 90 dias, no interregno dos quais o Estado deveria obter autorização junto aos órgãos competentes, relativa ao limite global de dívida, se necessária; bem como autorização em lei estadual para a assunção das obrigações que ficaram estabelecidas.

A partir de então as partes formalizaram em 14 de dezembro de 2007, 13 de fevereiro de 2008 e 26 de março de 2008, termos aditivos ao mencionado instrumento, com a finalidade de prorrogação do prazo para a implementação da condição suspensiva que ficou prevista, bem como a inclusão de opção em favor do Estado, para contrair mútuo destinado à recobra das ações prometidas à venda.

Em 13 de novembro de 2009 o Estado de Pernambuco mediante a lei estadual nº 13.909 aprovou aditivos ao instrumento de conciliação de interesses de que trata a Lei nº 13.322, em especial o quarto e quinto aditivos, firmados em 30 de setembro e 09 de outubro de 2009, respectivamente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em face de o Estado ter perdido o interesse na realização do leilão de ações da COMPESA, de sua titularidade, no prazo estabelecido contratualmente, e tendo sido acertado com a CAIXA a concessão de operação de mútuo, em novas condições, destinado à recobra das ações prometidas, ficou previsto no quarto e quinto aditivos, dentre outras condições:

1. O Estado se comprometia a contrair mútuo perante a CAIXA, destinado exclusivamente à recobra das ações da COMPESA prometidas à venda pelo contrato de promessa de compra e venda de ações da COMPESA;
2. A obrigação contraída pelo Estado ficou submetida a termo, de sorte que, uma vez não contraído o mútuo até o dia 30 de novembro de 2009, não remanesceria à CAIXA qualquer obrigação relativa à concessão da operação de mútuo;
3. O Estado deveria cumprir determinados requisitos dentro do prazo limite de 30 de novembro de 2009. Como exemplos: a edição de lei estadual autorizativa da operação de mútuo, e a apresentação de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao seu limite global de endividamento;
4. A suspensão dos efeitos de certas condições firmadas no Instrumento de Conciliação de Interesses que fossem incompatíveis com esses os aditivos;
5. A vinculação do Fundo de Participação dos Estado – FPE para garantir a operação contratada;
6. Um prazo de carência de 36 meses a partir da assinatura do contrato;
7. Um prazo de 180 meses para o pagamento da operação contratada;
8. O sistema de amortização constante – SAC;
9. Uma taxa de juros de 8,63% ao ano, a partir da data de celebração do contato, com saldo devedor atualizado mensalmente pela Taxa Referencial – TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

A partir do Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2009, e do e-fisco 2009, é possível verificar que a operação foi firmada no valor de R\$ 346.253.024,06, devidamente registrada no balanço permanente, tendo os recursos arrecadados sido utilizados para a recobra da posição do Estado em relação às ações da COMPESA, conforme pagamento à CAIXA formalizado mediante 2009OB001469.

6.5. Transferências constitucionais e legais aos municípios

Transferências Constitucionais

A Constituição Federal trata, nos arts. 157 a 162, das transferências constitucionais entre seus entes federados. Das receitas do Estado, as parcelas abaixo devem ser compulsoriamente entregues aos municípios.

Receita arrecadada pelo Estado	Parcela a ser transferida aos municípios
IPVA	<ul style="list-style-type: none">• 50% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios (CF, art. 158, III)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Receita arrecadada pelo Estado	Parcela a ser transferida aos municípios
ICMS	<ul style="list-style-type: none">• 25% do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. (CF, art. 158, IV)
IPI	<ul style="list-style-type: none">• 25% do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados (CF, art. 159, II, e § 3º)
CIDE	<ul style="list-style-type: none">• 25% do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico (CF, art. 159, III e § 4º)

Os recursos oriundos de ICMS, IPI e IPVA, por se tratarem de impostos, são transferidos pelo Estado aos municípios para que apliquem como melhor lhes convier, à exceção das aplicações mínimas exigidas pela Constituição em manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde.

Já a Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, deverá ter seus recursos obrigatoriamente aplicados no financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

Transferências de Impostos - Valores Transferidos aos Municípios em 2009

Os valores transferidos aos Municípios a título de transferências constitucionais referentes ao exercício de 2009, conforme os dados constantes no Balanço Geral do Estado, Quadro 93 (pág. 588 do BGE e fl. 292v do processo), foram os seguintes:

Em R\$ 1,00

TRIBUTO	VALOR
ICMS	1.692.914.031,33
IPVA	192.843.854,74
IPI	4.344.724,71
CIDE	8.329.257,22
Total	1.898.431.868,00

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2009

Esses valores serão devidamente auditados por este Tribunal de Contas, quando da prestação de contas da Unidade Gestora responsável pelos repasses, UG 290301 – Encargos Gerais sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

Transferências Legais aos Municípios

Além da repartição dos impostos, o Estado tem a obrigação legal de repassar aos municípios os valores correspondentes às parcelas do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em 2009 foi repassado, pelo Fundo de Desenvolvimento Social, R\$ 3.879.973,86 aos municípios seguindo os mesmos critérios adotados para a distribuição do ICMS.

Portanto, entre transferências constitucionais e legais, o Estado de Pernambuco repassou em 2009 a seus municípios o montante de R\$ 1.902.311.841,86.